



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

OS LICITANTES QUE RETIRAREM A TOMADA DE PREÇOS VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ POR MEIO DO FAX: (65) 3617-2036 OU E-MAIL gpaq@sefaz.mt.gov.br COM CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBER AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NESTA TOMADA DE PREÇO.

GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES/SENF - PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2010/SENF-SEFAZ.

PRESIDENTE: RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2010/ SENF – SEFAZ

RECIBO

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

Cuiabá-MT, ____, de _____ de 2010.

(Nome e CGC da Licitante)

Ficha da Empresa Licitante	
Nome da Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Bairro:
Estado:	CEP:
Responsável:	
Telefones: Celular:	Fax:
E-mail:	

CARIMBO DA EMPRESA:



TOMADA DE PREÇOS N° 001/2010/SENF – SEFAZ(FUNGEFAZ)

Regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei complementar n° 123/06 e Decreto Estadual n° 635/07, bem como a Lei Complementar Estadual n° 264 de 28/12/2006, consolidada pela Lei Complementar n° 354, de 07 de maio de 2009, e o Decreto Estadual n° 2.089 de 14 de agosto de 2009, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.

TIPO: MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA GUARITA III E URBANIZAÇÃO DA ÁREA PARA ESTACIONAMENTO NA SEDE DA SEFAZ, DE ACORDO COM O ANEXO I, deste Edital.

DATA: 16/04/2010

HORÁRIO: 09:00 H

LOCAL: SALA “IPÊ”, DA GEF – GERÊNCIA DA ESCOLA FAZENDÁRIA/SEFAZ-MT, LOCALIZADA NA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N° 3415, COMPLEXO III, BLOCO “A”- 1ºANDAR, CEP 78.055-500, CUIABÁ/MT.

**RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010/ SENF – SEFAZ(FUNGEFAZ)

ÍNDICE:

ITEM	CONTEÚDO	Página
-	PREÂMBULO	4
1.	SUPORTE LEGAL	4
2.	OBJETO E DA LOCALIZAÇÃO	4
3.	DAS DEFINIÇÕES	4
4.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5.	FASES	7
6.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS	7
7	ENVELOPE “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
8	ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS	16
9	DO PROCEDIMENTO	18
10	CRITÉRIOS DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	23
11.	DOS PRAZOS	23
12.	DO REAJUSTE DOS PREÇOS	24
13	DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO	25
14	VALOR E FONTE DO RECURSO	25
15	DA GARANTIA CONTRATUAL	26
16	DA FORMA DE PAGAMENTO	27
17	DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	29
18	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO	31
19	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	32
20	DOS RECURSOS	34
21	DA RESCISÃO	35
22	DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO	36
23	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	36
INTEGRAM O PRESENTE CONVITE OS SEGUINTE ANEXOS:		
ANEXO I.1	MEMORIAL DESCRITIVO	39
ANEXO I.2	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	62
ANEXO I.3	RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO	71
ANEXO I.4	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	73
ANEXO II.1	CARTA PROPOSTA DO LICITANTE	75
ANEXO II.2	MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	76
ANEXO II.3	MODELO DE RESUMO DO ORÇAMENTO	77
ANEXO II.4	MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	78
ANEXO II.5	MODELO DE RESUMO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	79
ANEXO II.6	MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO LDI	80
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA	81
ANEXO IV	DECLARAÇÃO CONFORME 7.2.1 “b” e 7.2.2. “f”	82
ANEXO V	REQUERIMENTO 7.2.3. ”a”	83
ANEXO VI	MINUTA DE CONTRATO	84



TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2010/ SENF – SEFAZ(FUNGEFAZ)

PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO, com sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3415, Complexo III, Bloco A, Térreo, Cuiabá/MT, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2010/SENF-SEFAZ, publicada no D.O. do dia 06 de janeiro de 2010, doravante denominada CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará uma Sessão Pública para recebimento de envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” relativos a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global**, conforme artigo 10, II, “a” c/c. artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para execução das Obras/Serviços descritos no objeto deste edital e anexos.

SUPORTE LEGAL:

Esta Licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Decreto Estadual nº 5.049 de 18/09/02, Decreto 2.727 de 18/03/04 e Decreto 6.152 de 22/07/05, estando devidamente autorizado Governador do Estado de Mato Grosso, conforme Ofício nº 004-SENF/SEFAZ-2010, datado de 13 de janeiro de 2010.

1. DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO:

1.1. A sessão de recepção dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” será realizada às **09:00 horas, do dia 16 de abril de 2010**, com tolerância de **15 (quinze) minutos**, na sala SALA “IPÊ”, DA GEF – GERÊNCIA DA ESCOLA FAZENDÁRIA/SEFAZ-MT, LOCALIZADA NA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3415, COMPLEXO III, BLOCO “A”-1º ANDAR, CEP 78.055-500, CUIABÁ/MT.

2. DO OBJETO E DA LOCALIZAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta licitação a escolha da proposta mais vantajosa para execução de:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA GUARITA III E URBANIZAÇÃO DA ÁREA PARA ESTACIONAMENTO NA SEDE DA SEFAZ, DE ACORDO COM O ANEXO I, deste Edital.

2.2. Todos os serviços serão executados de acordo com as respectivas Normas Brasileiras da ABNT, Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.



3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Sempre que as palavras abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer dos documentos ANEXOS, elas terão o significado determinado a seguir:

- a) **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) **ABCP** – Associação Brasileira de Cimento Portland;
- c) **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- d) **CONTRATANTE** – Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso;
- e) **CPL** – Comissão Permanente de Licitação;
- f) **GOPI** – Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário;
- g) **GPAQ** – Gerência de Processos de Aquisições;
- h) **GCON** – Gerência de Formalização de Contratos;
- i) **PGE** – Procuradoria Geral do Estado;
- j) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** – Empresa ou licitante que apresente proposta para o fornecimento desta licitação;
- k) **SEFAZ/MT** – Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;
- l) **SENF** – Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário;
- m) **SINFRA/MT** - Secretaria de Estado de Infra-estrutura de Mato Grosso;
- n) **TR** – Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas que possuam o conjunto completo dos produtos e serviços objeto desta licitação, e apresentarem proposta na data, prazo e local indicado no aviso desta licitação;

4.2. Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação;

4.3. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através do seu representante legal.

4.3.1. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação (com foto) e,**

4.3.2. **Se a empresa se fizer representar por procurador,** faz-se necessário o credenciamento através de **outorga por instrumento público ou particular,** com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

4.3.2.1. No caso de procuração particular, a assinatura do outorgante deverá estar com **firma reconhecida firma em cartório**, conferindo ao procurador poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de **cópia autenticada do contrato social**;

4.3.3. Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, **necessária a apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social**;

4.3.4. A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens **4.3.1, 4.3.1.1 e 4.3.1.2, DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS INVÓLUCROS** na sessão de abertura.

4.3.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.5. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar dos trabalhos;

4.6. É vedada a participação de licitante:

a) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso;

b) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;

c) A participação, direta ou indiretamente, nesta licitação ou na execução da obra ou do fornecimento de bens a ela necessários, o autor do projeto básico e/ou executivo da respectiva obra, ou qualquer pessoa física ou jurídica que de qualquer forma tenha participado da sua elaboração;

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas- CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010. ;

e) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

f) Os licitantes que estejam reunidos em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

g) Os licitantes que possuam entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios, Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;

4.7. O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nesta Cláusula, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de proceder diligências.

5. DAS FASES

5.1. Esta licitação desenvolver-se-á observando as seguintes fases:

1ª fase – Recebimento e abertura dos envelopes;

2ª fase -- Julgamento da habilitação;

3ª fase – Julgamento/classificação da PROPOSTA DE PREÇOS;

4ª fase – Homologação e Adjudicação do procedimento.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. A documentação relativa à Habilitação e PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue em 01 (uma) via, em dois invólucros distintos e separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas em caracteres destacados, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

6.1.1 O envelope “A” conterà o título “DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO” e o “B”, o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, na seguinte forma:

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010/SENF - SEFAZ
ENVELOPE: ‘A’ TÍTULO: DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010/SENF - SEFAZ
ENVELOPE: ‘B’ TÍTULO: PROPOSTA DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

6.1.2. A ausência de dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença de todos os demais licitantes;

6.1.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope “B” - PROPOSTA DE PREÇOS antes do envelope “A” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os licitantes presentes.

6.2. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, (grampeados ou com espiral) com todas as folhas rubricadas, numeradas mecanicamente ou manualmente e em ordem seqüencial, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa o título do conteúdo, o nome da empresa participante, e o número do Edital;

6.3. Os licitantes deverão apresentar somente os documentos exigidos, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

6.4. Para os licitantes que não forem participar da sessão de abertura dos envelopes, estes **poderão protocolar os envelopes de habilitação e propostas de preços na Secretaria de Estado de Fazenda/SEFAZ, na Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3.415 “B”, Complexo III, Bloco A, Térreo, Cuiabá/MT, até a hora e data de realização deste certame;**

6.5. A entrega dos envelopes, contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, implicará total sujeição do licitante aos termos da presente **Tomada de Preços** e anexos.

7 - “ENVELOPE A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) No invólucro de Habilitação, identificado como “Envelope A”, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, em apenas 01 (uma) via,

a.1) Caso o interessado apresente fotocópias das documentações exigidas e estas não estejam autenticadas, poderá a Presidente ou os membros da CPL fazê-lo, mediante comparação com as originais.

b) A CPL e Equipe Técnica analisarão a documentação para verificar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica financeira do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus Anexos.



7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. PARA OS LICITANTES INSCRITOS NA SINFRA

- a) **Apresentar Certificado de Registro Cadastral da SINFRA** ou extinta SEET, devidamente atualizado, desde que não tenha havido alteração societária na empresa após a emissão do certificado;
- b) **O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, bem como, **declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV** do presente edital;
- c) **Caso haja um fato superveniente impeditivo da habilitação**, fica a empresa obrigada a declarar este fato, sob as penalidades cabíveis.

7.2.2. PARA OS LICITANTES NÃO INSCRITOS NA SINFRA

A prova da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Cédula de Identidade**, quando se tratar dos responsáveis legais da empresa;
- b) **Registro Comercial** no caso de empresa individual;
- c) **Contrato Social acompanhado da última alteração** devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, **Estatuto acompanhado da Ata de Assembléia de última eleição** da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, bem como, declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **ANEXO IV** do presente edital;



f.1) Caso haja um fato superveniente impeditivo da habilitação, fica a empresa obrigada a declarar este fato, sob as penalidades cabíveis;

7.2.3. PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.2.3.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inscritas ou não na SINFRA, que desejarem participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, além de comprovar os documentos elencados no itens 8.2.1. ou 8.2.2., **deverão apresentar:**

a) **REQUERIMENTO** assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

b) Juntamente com o REQUERIMENTO solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, **deverão apresentar, COMPROVANTE de opção pelo SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), **ou** caso a ME/EPP não seja optante pelo SIMPLES, **deverão apresentar CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

c) **A não apresentação da CERTIDÃO** citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento da apresentação da habilitação jurídica, **acarretará a preclusão automática desse direito** nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

Obs: A falsidade de certidão prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista na cláusula 19 deste edital.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL

7.3.1. A prova da **regularidade fiscal** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda** (CGC/MF) ou no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: www.receita.fazenda.gov.br;

b) **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

c) **Certidão Negativa de Débito - CND** ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.mpas.gov.br;

d) **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br ;

e) **As empresas estabelecidas no Estado de Mato Grosso deverão apresentar Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária** do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17.11.2004, ou equivalente, na hipótese do licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br ;

f) **Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado** (emitida pela Procuradoria Geral do Estado);

OBS: Em alguns Estados a Certidão constante da letra “e” e “f” é emitida em um só documento.

g) **Certidão Negativa de Débitos Gerais Municipais;**

h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos arts. 42 e 43 da referida lei, elencados da seguinte forma:

h.1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) A exigência poderá ser suprida, durante a abertura dos envelopes de habilitação, no caso em que a Presidente da Comissão de Licitação puder comprovar situação de regularidade em sítio oficial da internet de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo;

h.3) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.4) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.



7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL:

7.4.1.1. Em relação à Capacidade Técnica Operacional, as empresas participantes deverão apresentar:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado;

b) A Comprovação da aptidão técnica, se dará pela apresentação de um ou mais certidões e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, desde que individualmente atendam as exigências de cada tipo de serviço, conforme definido no quadro abaixo.

LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS
único	Serviços de construção civil (alvenaria, reboco, instalações)

b.1. Os Atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **somente serão aceitos com a respectiva certidão do CREA.** Apresentar somente o atestado e/ou certidão necessários e suficientes para a comprovação do exigido e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

c) Certificado de Qualificação da Empresa no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H – Nível “A”, emitido por organismo credenciado de certificação, em conformidade com o Decreto Estadual nº 5.049 de 18/09/02, Decreto 2.727 de 18/03/04 e Decreto 6.152 de 22/07/05.

d) **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, expedida pela GOPI-Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliária da SEFAZ-MT, conforme critérios especificados no clausula 7.6, sendo que o modelo de declaração consta no **ANEXO III** do Edital;

7.4.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

7.4.2.1. Em relação à Capacidade Técnica Profissional, as empresas participantes deverão apresentar:



a) Comprovação de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, **profissional (is) de Nível Superior**, devidamente **reconhecido pela entidade competente (CREA)**, sendo que **os profissionais**:

a.1) Deverão apresentar **ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART**, emitido pelo CREA, por execução de **obras/serviços semelhantes ao objeto deste certame**. As certidões ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), localização do serviço, serviços executados (discriminação e quantidades).

b) Para comprovação de que se trata a alínea “a”, deverá ser apresentado Carteira de Trabalho (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Para o dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor;

7.4.3. DA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO TÉCNICA

7.4.3.1. A comprovação da aptidão técnica exigida nos itens 7.4.2.1, se dará pela apresentação de um ou mais atestados, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) emitida(s) pelo CREA, desde que individualmente, atendam as exigências do Edital;

Obs: Admitir-se-á Certidão de Acervo Técnico de obra/serviços específica, emitida pelo CREA.

a.1) Não será admitida a apresentação de mais de um atestado como forma de comprovar, através do somatório de quantidades, a qualificação técnica exigida;

a.2) Apresentar somente os Atestados e/ou Certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência ou de concordata, expedida pelos Cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

b) Balanço Patrimonial devidamente registrado, e Demonstrações Contábeis do último exercício, apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1(um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

b.1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado;

b.5.) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverão apresentar COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), ou caso a ME/EPP não seja optante pelo SIMPLES, deverão apresentar CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e de acordo com as Leis nº 9.317/1996 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal, comprobatório de que seu capital social registrado até a data da abertura da licitação é igual ou superior, ao o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra, conforme abaixo relacionado;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

Valor Total	Valor a Comprovar (10%):
R\$ 381.583,42	R\$ 38.158,34

d) Comprovante de Recolhimento de Garantia de Participação, conforme artigo 31, III da Lei nº 8.666/93;

d.1) A garantia será de 1 % (um por cento) do valor total da obra em que o licitante participar, DEVENDO SER FEITA E PROTOCOLADA EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES a data marcada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços, na sala da Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ, conforme valores abaixo relacionados:

Valor Total	Valor a Comprovar (1%):
R\$ 381.583,42	R\$ 3.815,83

d.2) O licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

d.3) Na opção de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em nome da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, **na Conta Corrente 1.041.866-0 e Agência 3834-2, Banco do Brasil-001;**

d.4) Para a comprovação do Recolhimento de Garantia de Participação, bastará o atesto de recebimento emitido por representante da Comissão Permanente de Licitação;

d.5) No caso de caução em títulos da dívida pública, estes deverão ser apresentados em documento(s) original(is);

d.6) A garantia de participação, com exceção daquela dada pelo vencedor desta licitação, será devolvida aos licitantes até 20 (vinte) dias após a homologação do resultado deste certame. Para os licitantes inabilitados será devolvida depois de decorrido prazo recursal pelo resultado da Habilitação;

d.7) A garantia de participação do licitante vencedor perderá o valor quando assinar o respectivo Contrato, mediante a entrega da garantia de execução que a substituirá;



d.8) Na Guia de Recolhimento de Caução, deverá constar: Nome da Firma, Endereço, nº do CNPJ, nº da Inscrição Estadual e número da presente TOMADA DE PREÇOS.

7.6 DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

7.6.1. VISITA TÉCNICA: As empresas interessadas, por intermédio de seu responsável técnico ou engenheiro de seu quadro permanente, **deverão agendar visita técnica** para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. As visitas serão agendadas pelo telefone 3617-2395 (Sra. Ivana) e serão acompanhadas por representante da SEFAZ que certificará a visita, expedindo o Atestado de Visita , conforme modelo Anexo.

7.6.1.1. Caso a licitante não queira efetuar a visita técnica, deverá apresentar , em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dos trabalhos objetos da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a SEFAZ.

7.6.1.2. A data máxima para realização da vistoria será ATÉ TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES A LICITAÇÃO.

7.6.2. A DECLARAÇÃO DE VISTORIA será conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

8 - “ENVELOPE B” - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada, com a última folha assinada e datada pelo responsável legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado com a letra “B”, em 1 (uma) via, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, com valor em real, impressa por processo eletrônico ou datilografada, número da TOMADA DE PREÇOS a que se refere à proposta e a data de sua abertura, em papel timbrado, contendo os elementos a seguir relacionados:

OBS: As **Planilhas que compõem as Propostas de Preços** deverão ser preenchidas com os campos dos preços unitários propostos em algarismos arábicos calculados os preços parciais e totais, e truncados em duas casas para todos os valores utilizados, obedecendo as Planilhas de Orçamentos deste Edital, podendo ser usado como referência a fórmula abaixo exemplificada:

Fórmula do Excel: = truncar ((Coluna da quantidade * Coluna preço unitário);2);

8.2. Deverá acompanhar a PROPOSTA DE PREÇOS:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

a) **Carta Proposta**, conforme **ANEXO II.1**, assinada por Diretor ou pelo seu representante legal, devidamente autorizado, satisfazendo as condições do Edital, em papel timbrado, identificando o serviço a que a empresa está concorrendo, o número do edital, o lote, os prazos de execução e o preço global do serviço, em algarismos arábicos e por extenso, esclarecendo a que mês se refere, razão social, CNPJ, endereço da proponente;

b) **Quadro de Resumo do Orçamento**, preenchidos com os preços parciais e totais da planilha de orçamento, conforme modelo constante do **ANEXO II.3**;

c) **Planilha Orçamentária**, (devidamente truncada) conforme modelo do Anexo II.2, contendo os preços unitários propostos em reais e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, caso contrário a Comissão de Licitação recalculará a Proposta, adotando sempre o menor preço apurado. Nenhum preço unitário das planilhas poderá ser superior aos propostos pela SEFAZ, **o modelo de planilha deverá ser apresentado conforme modelo constante no ANEXO II.2**;

d) **Cronograma Físico-Financeiro (parcial e global)**, em conforme modelo do **ANEXO II.4**;

d.1) Os cronogramas apresentados pela firma vencedora do pleito serão analisados pela GOPI, e caso haja necessidade, deverão ser adequados de acordo com a conveniência do órgão;

d.2) O Cronograma Físico-Financeiro global deverá ser elaborado, em consonância com os cronogramas parciais, considerando a inter-relação dos serviços entre si, compatíveis com a Metodologia de Execução.

d.3) Os prazos parciais serão expressos em dias corridos, a contar da data do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles, com a expiração do prazo global;

e) Quadro Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas, adotados pelo Concorrente conforme modelo **ANEXO II.5**;

f) Composição do LDI (antigo BDI) – Lucro e Despesa Indireta – adotada pela Licitante conforme modelo **ANEXO II.6**;

8.3. O prazo de validade da Carta proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura;

8.3.1. Após a assinatura do contrato a proposta terá prazo indeterminado, sendo que eventuais modificações somente ocorrerão de acordo com o Item 12 deste Edital e demais legislações pertinentes.

8.4. Os impostos, taxas e encargos inclusive trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços propostos pela licitante deverão estar incluídos no preço total da Proposta;



8.5. Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não desclassificando a proposta do licitante que não as apresentar;

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu conteúdo a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer condição que importe em modificação dos seus termos originais, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referentes à documentação e à proposta, exceto aquelas decorrentes da promoção de diligências consideradas necessárias pela CPL para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

9- DO PROCEDIMENTO

9.1. RECEPÇÃO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

a) No dia, hora e local previstos neste edital, reunir-se-á a CPL no qual sua Presidente indicará o(a) Secretário(a) da reunião, que terá a incumbência de lavrar as atas de recepção dos “Envelopes A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “Envelope B” - PROPOSTA DE PREÇOS;

b) Após uma tolerância improrrogável de **15 (quinze) minutos**, a Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes “A” - “HABILITAÇÃO”, “B” - “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, dos licitantes presentes. A partir do momento de instalação da sessão é vedado admitir participação de quaisquer outros licitantes;

c) Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem, serão convidados os licitantes presentes por intermédio de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes “A” - “HABILITAÇÃO”, “B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”;

d) Na mesma ordem, a Presidente da CPL convocará os membros e todos os representantes dos licitantes presentes a assinarem o fecho de todos os envelopes “B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”, após o que a CPL lacrará com fita adesiva transparente, as assinaturas apostas nos fechos dos envelopes para efeito de suas garantias;

e) Aberto o envelope “HABILITAÇÃO”, todos os documentos nele contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da CPL;

f) Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

g) Em seguida a CPL analisará na mesma ordem alfabética, os documentos de **“HABILITAÇÃO”** requeridos neste Edital, considerando-se habilitado o licitante cuja documentação estiver em consonância com os exigidos os itens 7.2., 7.3, 7.4., 7.5. e 7.6. deste edital;

g.1) É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originalmente nos mesmos;

h) Estando todos os licitantes presentes à sessão, e havendo habilitação ou inabilitação de licitante, a Presidente da CPL após assim declará-los, perguntará aos presentes a respeito da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, o que, se aceito pelos representantes dos licitantes, será circunstancialmente lançado em ata, a qual obrigatoriamente deverá constar a assinatura de todos os presentes;

h.1) O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada para abertura das propostas técnicas e/ou comercial, não impedirá que ela se realize;

i) Na hipótese de que qualquer um dos representantes dos licitantes não venha a aceitar a solicitação da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, terá o direito de recurso;

j) A CPL somente procederá a abertura dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** dos licitantes habilitados:

j.1) após a renúncia expressa dos licitantes de promoverem recursos relativos à habilitação ou inabilitação, estando todos presentes;

j.2) havendo licitante ausente, depois de transcorrido o prazo recursal ou renúncia do direito a recurso;

j.3) havendo recurso, após o julgamento dos mesmos.

k) Os envelopes **“B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”** dos licitantes confirmados como inabilitados serão devolvidos intactos, conferidos seus respectivos lacres, após julgamento ou denegação do recurso se houver;

k.1) é expressamente vedada sob qualquer pretexto a abertura dos envelopes **“B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”** dos licitantes inabilitados, no recinto da sessão de licitação;

k.2) na hipótese da ocorrência de abertura de qualquer dos envelopes **“B” - PROPOSTA DE PREÇOS”**, relativos aos licitantes de que trata o subitem k.1, acima, no recinto onde se realize a reunião da licitação, essa atitude por parte de quem quer que seja que participe desta licitação, caracterizar-se-á como perturbação à mesma - crime capitulado no art. 93 da Lei nº 8.666/93 - devendo a Presidente da CPL representar o fato ao Ministério Público para a competente ação penal.





1) O resultado de habilitação será divulgado na forma da Lei.

9.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.2.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” realizar-se-á depois de concluída a habilitação, podendo ser nesta mesma data, ressalvada a hipótese de adiamento em decorrência de impugnação e/ou recursos, situação em que a abertura ocorrerá em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada a todos os participantes.

9.2.2. No dia, hora e local designados na Ata circunstanciada do julgamento da habilitação, reunir-se-á a CPL, na qual sua Presidente indicará o secretário da reunião com a incumbência de lavrar a Ata de julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS”;

9.2.3. Após uma tolerância improrrogável de **15 (quinze) minutos**, a Presidente da CPL declarará instalada a sessão de julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, dos licitantes habilitados, bem como os nomes, por ordem alfabética, dos licitantes presentes;

9.2.4. Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem, serão convidados os licitantes, por intermédio de seus representantes legais presentes, para verificarem que os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” contêm seus lacres **inviolados**;

9.2.5. Verificados os lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão lançados em Ata os nomes dos representantes presentes, e a confirmação de que os lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” estão inviolados;

9.2.5.1. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originalmente nos mesmos;

9.2.6. Abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, a CPL analisará, por ordem alfabética, as respectivas propostas apresentadas de acordo com o objeto solicitado neste Edital, promovendo-se o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS;

9.2.7. Todos os documentos contidos nos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” serão, obrigatoriamente, assinados ou rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da CPL;

9.2.8. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS com o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.2.9. Ocorrendo empate, depois de obedecido o disposto no art. 3º, §2º, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes, vedados qualquer outro processo;



9.2.10. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas nos documentos apresentados;
- b) cujos preços não estejam em conformidade com os correntes no mercado ou sejam considerados inexeqüíveis;
- c) que apresentem preços unitários superiores aos estimados pela SEFAZ.**
- d) que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e nem se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagem baseada das propostas dos demais licitantes;

9.2.11. Estando todos os licitantes presentes à sessão, e havendo classificação ou desclassificação de licitante, a Presidente da CPL, após assim declará-las, perguntará aos presentes à respeito da renúncia expressa do direito de recorrer da classificação ou desclassificação, o que, se aceito pelos representantes dos licitantes, será circunstancialmente lançado em Ata, a qual, obrigatoriamente, deverá conter a assinatura de todos os presentes;

9.2.12. Na hipótese de qualquer um dos representantes dos licitantes não vir a aceitar a solicitação da renúncia expressa do direito de recorrer da classificação ou desclassificação, terá o direito de recurso.

9.2.13. Na hipótese de licitante ausente deverá ser aguardado o prazo recursal ou renúncia do direito a recurso;

9.2.14. Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a comissão de Licitação ou a SEFAZ quanto ao processo de exame, avaliação e comparação das Propostas pode resultar na rejeição de sua Proposta.

9.2.15. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela SEFAZ da seguinte forma:

- a) Em caso de divergência entre os preços unitários da planilha de orçamento e o valor do item, prevalecerão os preços unitários;
- b) Com relação à discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- c) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta serão devidamente corrigidos, mantendo o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- d) Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

e) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

9.2.16. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no artigo 45 §1º, I e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

9.2.17. O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela SEFAZ em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

9.2.18. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela SEFAZ, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas e rasuras;

9.2.19. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas;

9.2.20. CRITÉRIOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.2.20.1. Verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

9.2.20.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 % (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada e, ainda, que tenha apresentado a declaração de que utilizariam tal condição na fase de habilitação;

9.2.20.3. Para efeito do disposto no subitem 9.2.20.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, caso queira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a divulgação da classificação das propostas, sob pena de preclusão, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado;

b) Caso não apresente nova proposta no prazo estipulado, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.20.3 “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



d) Na hipótese da não apresentação de propostas, nos termos previstos nos subitens **9.2.20.1 a 9.2.20.3**, será declarada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar no certame;

e) O disposto nos subitens **9.2.20.1 a 9.2.20.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.21. Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela CPL, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida antes da assinatura do Contrato, acompanhada do novo cronograma físico-financeiro, juntamente com o plano de trabalho (Metodologia de Execução) compatível com a nova planilha corrigida. **A vencedora terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reapresentação da Proposta à CPL**, sendo que esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do Contrato;

9.2.22. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de **08 (oito) dias úteis**, a contar da data do comunicado do resultado, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação;

9.2.23. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas além de divulgar na forma da lei, disponibilizará nos seus Quadros de Avisos e Internet, no site: www.sefaz.mt.gov.br

10 – CRITÉRIOS DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será homologado e adjudicado pelo Secretário de Estado de Fazenda, o objeto licitado ao participante cuja Proposta atenda em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação;

10.2. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11 – DOS PRAZOS

11.1. Para assinar o Contrato o licitante vencedor deverá comparecer a SEFAZ na Gerência de Formalização de Contratos/GCON, situada no Complexo III, térreo da SEFAZ/MT, para prestação de Garantia de Execução, assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo **de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela GCON**.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

11.1.1. Após assinatura do Contrato, a empresa contratada terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, para entregar na Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SENF a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela obra ou serviço de engenharia (Lei 5.194/66);

11.1.2. O prazo previsto neste Item, **poderá ser prorrogado** desde que previamente solicitado e aprovado pela Gerência responsável.

11.2. A Obra deverá ser executada em até 04 meses a partir da ordem de serviços emitida pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SEFAZ e decorrerá de acordo com o Cronograma de Obras Apresentado pela empresa na licitação e anexos deste Edital;

11.3. Ordem de Serviço:

Deverá ser expedida pela **Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário** – GOPI/SEFAZ, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado;

11.4. Para a Conclusão dos Serviços:

O objeto contratado deverá estar executado e concluído dentro do prazo de acordo com o cronograma de obras, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;

11.4.1. O cronograma físico financeiro apresentado pela licitante deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto da licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física financeira existente por ocasião da assinatura do contrato. Também deverá ser apresentado novo cronograma com a readequação necessária em caso de aditivo de prazo de execução da obra.

11.5. Prorrogação:

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

11.6. Para Recebimento dos Serviços:

O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

12 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054/94, alterado pelo Decreto 1.110/94, observado o disposto no artigo 28 da Lei 9.069/95, de acordo com os índices de Obras de Construção Civil, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0} \text{ Onde:}$$

I_0



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado.

Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

Obs.: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

13- DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS

13.1. O local da entrega e realização da Obra/Serviços será na sede da SEFAZ, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415 – CPA – Cuiabá/MT;

13.2. Executado o Contrato, a obra ou serviços será recebido através de Termo Provisório e após, Definitivo, ou seja:

a) Será **provisoriamente recebido** pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF, mediante termo circunstanciado em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal da Empresa;

b) Será **definitivamente recebido** pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até **90 (noventa) dias** contados do Recebimento Provisório.

13.3. O **Recebimento Provisório ou Definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

14 – DO VALOR E FONTE DOS RECURSOS

14.1. O valor total orçado pela SEFAZ, para os objetos deste Edital é de **R\$ 381.583,42** (Trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos);

14.2. O recurso para execução do objeto da presente licitação será oriundo da seguinte dotação orçamentária:



Projeto Atividade: 1007

Dotação: 4490-5104

Fonte: 240

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para segurança da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, o licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, **no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado**, atualizável nas mesmas condições deste, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, depositada em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ CAUÇÃO, na Conta Corrente 1.041.866-0 e Agência 3834-2, Banco do Brasil S/A - 001;

b) Caução em títulos da dívida pública cuja posse será transferida a Administração da Contratante;

b.1.) Não serão aceitos títulos que possuem valores históricos;

c) Seguro-Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a Contratada e uma Instituição Seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com os riscos de eventos danosos relativos a inexecução da prestação devida a Administração Pública, no qual constará como beneficiária a Contratante, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido Seguro;

c.1.) No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplindo junto a Seguradora, de modo que possa a Contratada entregar a Contratante, juntamente com a Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração nos casos de sinistro.

d) Fiança bancária, tendo como beneficiária direta a Contratante.

15.2. O comprovante da garantia de que trata o item 15.1. **deverá ser apresentado em original**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Instrumento, devendo ter validade, no mínimo, em acordo com a vigência deste Contrato;

15.3. Havendo acréscimo ou supressão das obras, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção inicialmente estabelecida;

15.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a Contratante devolverá, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços, a garantia mencionada nas alíneas “a” e “b” do item 15.1.;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

15.5. A garantia prestada pela Contratada poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratualmente cabível;

15.6. No caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela Contratante.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento das medições será efetuado pelo FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA, nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês, conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa nº 001/2007-SAGP/SEFAZ, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF;

16.2. Ressalta-se que o prazo acima descrito pode ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado.

16.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

16.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA, inscrito no CNPJ sob o n. 04.250.009/0001-01;

16.5. No preço relativo aos serviços a serem pagos, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais; inclusive trabalhistas e previdenciários; tributários e comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver;

16.6. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro elaborado pelo licitante e aprovado pela SEFAZ, levando-se em conta as medições dos serviços;

16.7. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhado juntamente com a apresentação da **regularidade documental**, conforme relacionada abaixo:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- b) Matrícula/Cadastro específico da obra de Construção Civil no INSS;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresse na própria certidão, composta de:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

- e) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- g) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
- h) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;
- i) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
- j) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa;
- k) A empresa terá um prazo máximo de **90 (noventa)** dias consecutivos contados à partir da liquidação da Medição Final, para apresentação desta CND referida no item anterior.

16.8. Pelo não cumprimento do prazo especificado no **item 16.7 alínea “k”**, serão aplicadas penalidades legais.

16.9. A contratante reterá para esta obra/serviço o percentual de 11% (onze por cento) sobre o mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da Contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a: material equipamento ou serviço (mínimo 35%);

16.10. Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto;

16.11. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

16.12. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

- 16.13.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 16.14.** O contratado indicará no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;
- 16.15.** A SEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 16.16.** A SEFAZ efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio da Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal;
- 16.17.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

17 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.1.** Os objetos licitados deverão ser executados de acordo com os projetos básicos e/ou executivos constante neste edital, além das normas, manuais, instruções e especificações vigentes na SINFRA, ABCP e ABNT, sendo que qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida à consideração da GOPI/SENF, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada;
- 17.1.2.** A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- 17.1.3.** Fornecerá equipamento dos tipos, tamanhos e quantidades que venha a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços, sendo que a Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF poderá ordenar a remoção ou exigir a substituição de qualquer equipamento que não esteja satisfazendo os serviços/obra;
- 17.1.4.** Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
- 17.1.4.1.** Os profissionais indicados como responsáveis técnicos das obras, deverão estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da GOPI, conforme previsto no artigo 30 § 10 da Lei 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

17.1.4.2. A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a GOPI/SENF poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

17.1.5. Enquanto durar a execução da obra, a empresa contratada deverá manter no local uma placa indicativa conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário-SENF/SEFAZ, **além daquela exigida pelo CREA.** A contratada terá prazo de 15 (quinze) dias para instalação da placa de obra, não se admitindo prorrogação.

17.1.6. Será de inteira responsabilidade da Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução do objeto contratado;

17.1.7. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a SEFAZ ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados;

17.1.8. Será de inteira responsabilidade da Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e pelo menos mais 05 (cinco) equipamentos essenciais para visitantes credenciados pela SEFAZ, no ambiente onde serão realizados os serviços;

17.1.9. O canteiro de obras e a execução dos serviços não deverão causar transtornos ao funcionamento das unidades, devendo a contratada adotar medidas que assegurem a proteção dos equipamentos e mobiliários e isolamento acústico.

17.1.10. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a SEFAZ, no canteiro de obras, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SEFAZ.

17.1.11. A empresa contratada deverá providenciar sem ônus para a SEFAZ o fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes bem como a sinalização diurna e noturna da obra (placas, cones, faroletes ETC..) em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

17.1.12. A empresa contratada deverá proteger adequadamente todos os bens patrimoniais da contratante que estejam no ambiente em que os serviços forem executados e recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

17.1.13. A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, devidamente numerado, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista na cláusula vigésima deste edital;

17.1.13.1 O livro de obras deverá conter 03 (três) vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização da SEFAZ, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue à Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SENF, junto com a última medição.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

17.1.14. A contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra;

17.1.15. Os serviços/obras serão considerados concluídos quando cumpridas todas as etapas previstas no **Anexo I** deste edital e devidamente aprovadas pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SENF bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a mesma julgar necessários.

17.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.2.1. A Lei Complementar n. 264, de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração sistêmica, no âmbito do Poder Executivo Estadual, prevê que a competência para administrar as hipóteses constantes nos itens abaixo dispostos, cabe ao Núcleo Sistêmico, representado no caso da Secretaria de Estado de Fazenda, pela SENF – Secretaria Executiva Fazendária;

17.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

17.2.3. Prover acesso às suas dependências aos técnicos da Contratada, respeitando as peculiaridades da execução dos trabalhos, alocando a infra-estrutura necessária;

17.2.4. Solicitar Notas Fiscais ou Recibos quando não enviados pela Contratada;

17.2.5. Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração desejada neste Contrato, bem como qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho da prestação dos serviços;

17.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega das obras/serviços contratados, por meio de um servidor da GOPI/SENF - Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Estado de Fazenda, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

17.2.7. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e dos Recibos referente ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato.

18 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. Por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

18.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 59 §único da Lei nº 8.666/93;

18.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

18.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Secretário de Estado de Fazenda.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da realização do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.2. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato, cujo não comparecimento ou a recusa injustificada da assinatura, sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no Item 19.3. e 19.4. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



19.4. DAS MULTAS

19.4.1. Pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, fica a Contratada sujeita as seguintes multas, sem prejuízo das demais sanções aplicadas:

19.4.1.1. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento da ordem de início de serviço/fornecimento;

19.4.1.2. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer no prazo previsto para a conclusão do objeto contratado.

19.4.2. Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

19.4.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

19.4.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

19.4.3. Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a Contratada estará sujeita a todas as penalidades elencadas neste Termo Contratual, sem prejuízo das multas cabíveis;

19.4.4. A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Estado de Fazenda rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

19.4.5. As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

19.4.5.1. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

19.4.5.2. Ordem escrita da Contratante, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

19.4.6. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

19.4.7. A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Estado de Fazenda a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

19.4.8. A Contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

19.4.9. O valor das multas previstas será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda;

19.4.10. O depósito do valor das multas aplicadas, e que não foram descontadas da garantia apresentada ou dos créditos da Contratada, deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência 3834-2, Conta Corrente 316.0110-3, em favor do Fundo de Gestão Fazendária;

19.4.11. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria de Estado de Fazenda, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso;

19.4.12. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20 – DOS RECURSOS

20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93;

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

20.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;



20.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão;

20.5. Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Estado de Fazenda por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

20.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

20.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

20.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

20.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

20.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

21 – DA RESCISÃO

21.1. À Contratante cabe rescindir o presente termo contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a empresa contratada inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das conseqüências contratuais e as previstas em lei;

21.2. Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação as especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b)** O atraso injustificado em iniciar a obra;
- c)** A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação a Contratante;
- d)** A cessão ou transferência da obra contratada, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da Contratante;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

- e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Doze do presente Contrato;
- f) A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;
- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela Contratante para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato.

21.3. Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

22 – DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

22.1. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação dos objetos licitados;

23.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A SEFAZ em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta;

23.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos;

23.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, **até o terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93;

23.5. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação em relação ao presente Edital e anexos, deverá ser encaminhado por escrito diretamente a Presidente, na sala da **Gerência de Processo de Aquisições – GPAQ/SENF**, Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº3415, Complexo III, Bloco A, Térreo ou por meio do Fax: (0**65) 3617-2036, ou ainda, pelo telefone: (0**65) 3617-2308/2306, ou ainda e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br sob pena de não conhecimento;

23.6. No caso de encaminhamento de esclarecimentos, providências e impugnação por e-mail ou fax, deverá ser formalizada na sala da Gerência de Processo de Aquisições – GPAQ/SENF, **até o terceiro dia útil** que anteceder a data da sessão de recepção dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

23.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos invólucros de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

23.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

23.9. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnação, serão respondidas em até três dias da data estabelecida para a abertura deste processo licitatório, através do site: www.sefaz.mt.gov.br menu “Informações/licitações públicas/adendos” , que passarão a integrar o presente Edital, sendo a (s) mensagem (s) acessível (eis) a todos os interessados;

23.10. No local mencionado no item acima serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que a Presidente julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo freqüentemente.

23.11. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

23.12. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, a SEFAZ poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na internet;

23.13. Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a SEFAZ prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido;

23.14. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgada pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido;

23.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na SENF;

23.16. A CPL poderá, em qualquer fase desta licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos trabalhos;

23.17. É facultado a CPL em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

23.18. O foro competente para dirimir quaisquer conflitos surgidos na relação ajustada a ser firmada com base no objeto desta licitação é o da Comarca de Cuiabá-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

23.19. A CPL lavrará ata circunstanciada de todas sessões realizadas, ata essa que será assinada, obrigatoriamente, pelos membros da CPL, e pelos representantes das licitantes, caso presentes;

23.20. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e, subsidiariamente a demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado;

23.21. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos a Habilitação, resguardando-se a Presidente a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.

Cuiabá, 26 de Março de 2010.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA GUARITA III E URBANIZAÇÃO DE ÁREA PARA ESTACIONAMENTO NA SEDE DA SEFAZ.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OBRA: AV. RUBENS DE MENDONÇA, 3.415, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ-MT

1. MEMORIAL DESCRITIVO

01 – OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, tipos de materiais bem como normas para execução da obra de CONSTRUÇÃO DA GUARITA__03 DE ACESSO/CONTROLE DA SEFAZ-MT.

02- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

CONSTRUÇÃO DA GUARITA__03

03 - GENERALIDADES

A guarita será constituída de um único piso, onde terá acesso para veículos e funcionários controlados por cancelas e catracas, respectivamente.

Na guarita__03 haverá 01 entrada e 02 saídas para veículos cobertas, acesso para funcionários, guarita, copa e banho; com área a ser construída de 109,54m².

A edificação será erguida em estrutura de concreto usinado armado, com fundação do tipo tubulão isolados e laje treliçada. As alvenarias serão em tijolos cerâmicos de oito furos, em paredes de meia vez (15cm), uma vez (25cm) e paredes duplas (meia vez), conforme projeto.

A cobertura foi projetada em telha metálica trapezoidal com espessura de 0,50mm, apoiada sobre tesoura metálica.

As janelas serão em alumínio anodizado natural fosco com vidro boreal de 4mm e em vidro temperado incolor de 10mm; conforme quadro de esquadrias.

As portas serão em vidro temperado incolor 10mm e alumínio; conforme quadro de esquadrias.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

As paredes internas das guaritas receberão chapisco de cimento e areia, reboco paulista, emassamento e pintura com látex acrílico acetinado sobre massa pva com exceção dos sanitários, banho e copa, que receberão revestimento em azulejo 10x10cm. As paredes externas receberão, após o reboco, acabamento texturado de alta camada aplicado a desempenadeira e pastilha de porcelana 5x5cm.

O piso e o rodapé dos ambientes internos receberão acabamento em cerâmica porcellanato natural de 60x60cm e 10x60cm (embutido), respectivamente.

O forro de gesso acartonado estará presente na guarita, copa e banho.

Forro Colméia 625x625mm em toda a área de cobertura que compreende o acesso de veículos, acesso funcionários e circulação coberta.

As Instalações Elétricas, Hidráulicas, Lógica, Ar Condicionado, Prevenção e combate a incêndio, SPDA, CFTV e Estrutura, serão executadas em conformidade com os projetos.

04 - INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos fornecidos deverá ser consultado o arquiteto do projeto.

Em caso de divergência entre projetos de escala diferentes, prevalecerão sempre o de maior escala.

Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

Em caso de divergência entre cotas e suas dimensões em escala, prevalecerão sempre a primeira.

05 - FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTOS DA OBRA

A SEFAZ/SENF designará para acompanhamento das obras, engenheiros, arquitetos e seus prepostos, os quais serão credenciados junto ao Construtor, e de agora em diante serão chamados de “FISCALIZAÇÃO”.

A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência do Construtor.

Obriga-se ainda o Construtor a manter no canteiro de obras um livro denominado “DIÁRIO DE OBRAS”, onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo Construtor”.

A FISCALIZAÇÃO terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo.

Todas as comunicações e ordens de serviço, tanto do Construtor, quanto da FISCALIZAÇÃO, só serão levadas em consideração se contidas no “Diário de Obras”.



06 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

O local para instalação do canteiro de obra será estudado de comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e o Construtor, sendo sua localização a melhor possível para que não ocorra interferências com a execução dos serviços.

A localização das instalações provisórias deverá obrigatoriamente levar em consideração o fluxo de entrada e saída de materiais e pessoal, de modo a não prejudicar o andamento da obra.

07 - CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização.

O Construtor obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio.

08 - SERVIÇOS GERAIS

08.1 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

08.1.1 - Generalidades:

Caberá ao Construtor o fornecimento e a execução de todos os serviços necessários, bem como o pagamento de todas as taxas decorrentes para obtenção das ligações provisórias de água, esgoto e energia, quando se fizerem imprescindíveis à execução da obra.

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as exigências da municipalidade local, sendo o Construtor o único responsável pelo eventual descumprimento de qualquer solicitação legal.

Os consumos decorrentes da utilização de tais ligações provisórias correrão por conta do Construtor.

O construtor providenciará ainda o desligamento das instalações provisórias tão logo as ligações definitivas entrarem em funcionamento.

08.1.2 - Especificação:

As ligações provisórias de água serão executadas com tubos e conexões de PVC rígido, sendo os reservatórios em fibrocimento, fibra de vidro ou plástica, com capacidade calculada para atender a demanda da obra. Caso o logradouro não for abastecido por rede pública, o construtor determinará qual o processo de abastecimento a ser empregado.

As ligações provisórias de esgoto serão executadas também em tubos e conexões de PVC rígido. Caso o logradouro não seja servido por rede de esgoto, o construtor providenciará a construção de fossa e sumidouro.

As ligações provisórias de energia serão executadas com fios e cabos com isolamento termoplástico, protegido por eletrodutos de PVC rígido. Cada equipamento que necessitar de energia deverá ter sua proteção por meio de chaves blindadas, sendo os circuitos protegidos por disjuntores termos-magnéticos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

08.1.3 - Aplicação:

Em edificações cujos locais não sejam providos das referidas instalações.

08.2 - BARRACÃO:

08.2.1 - Generalidades:

A localização do barracão de obras será definida em comum acordo entre FISCALIZAÇÃO e construtor. A distribuição interna dos compartimentos será estabelecida pelo construtor em função das necessidades da obra.

A edificação do barracão deverá atender as prescrições impostas pelo Ministério do Trabalho, no que se refere à higiene e conforto. Qualquer que seja a configuração do barracão, este deverá prever obrigatoriamente escritório para FISCALIZAÇÃO com sanitário privativo.

08.2.2 - Especificação:

Os barracões de madeira serão confeccionados com chapa de compensado ou chapa de OSB multiuso, ambos com 12mm de espessura, e estruturados por peças de madeira, seção 3x3". O piso deverá ser em cimentado simples, traço 1:4. O telhado poderá ser em telhas de fibrocimento ondulada. Nos banheiros e vestiários de operários, deverá ser previsto equipamento sanitário compatível com as necessidades determinadas pelo Ministério do Trabalho.

O Construtor deverá ainda prever vãos de iluminação e ventilação suficientes para conforto dos ambientes. Toda madeira deverá ser pintada com tinta a óleo ou PVA-Látex. Após a conclusão dos serviços será providenciada a desmontagem das edificações sendo recuperados os locais onde os mesmos foram instalados.

08.2.3 - Aplicação:

Em locais cuja edificação não seja provida das referidas instalações. Em área a ser definida quando da execução dos serviços, e de acordo com as necessidades da obra.

08.3 - PLACA DE OBRA:

08.3.1 - Generalidades:

O construtor deverá obedecer às normas estabelecidas pelos Conselhos Regionais e Federal pertinentes ao assunto. Será obrigatória a colocação de pelo menos duas placas de obra, sendo uma do órgão contratante e outra do próprio construtor. Deverão ainda ser colocadas placas de todas as empresas envolvidas no empreendimento, tais como estacas, elevadores, instalações especiais e etc.

08.3.2 - Especificação:

Antes do início da obra o Proprietário enviará ao construtor o modelo de placa próprio do órgão, para que este providencie a imediata confecção e colocação da placa em local a ser determinado. Após a conclusão dos serviços, as placas deverão ser retiradas e a do Proprietário ser entregue a este, a seu critério.

08.3.3 - Aplicação:

Será colocada em local de fácil visualização, de comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e o construtor.



08.4 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

08.4.1- Generalidades:

O construtor obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

O construtor deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento.

Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade do construtor, este será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

08.4.2 - Especificação:

Os equipamentos e ferramentas serão empregados de acordo com as necessidades dos serviços. Deverão ser previstas a critério do construtor, as localizações dos equipamentos fixos, tais como betoneiras, serra circular e etc. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

08.4.3 - Aplicação:

Em confecção de concreto, serralheria, instalações em geral, formas, armação etc.

08.5 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

08.5.1- Generalidades:

As obras serão obrigatoriamente dirigidas por engenheiro residente, podendo a pedido da FISCALIZAÇÃO permanecer em tempo integral no canteiro de obras. Pelo engenheiro residente deverão ser feitas todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e o construtor. Será obrigatória também à presença no canteiro de obras de um mestre-de-obras com experiência comprovada, bem como profissionais para outras funções tais como vigilância, serviços de escritório, distribuição e guarda de ferramentas e outros mais necessários.

Estes profissionais terão seus currículos enviados ao Proprietário para análise, podendo este rejeitar qualquer nome que julgar conveniente. Também poderá a FISCALIZAÇÃO a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

08.5.2 - Especificação:

Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO. A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência do construtor, não cabendo ao Proprietário nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido.

08.5.3 - Aplicação:

Durante todo o período de execução da obra.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

08.6 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

08.6.1- Generalidades:

O construtor se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto, tais como a "NR-6". Poderá ser exigida pelo Proprietário, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA".

Fica estabelecido ainda que o Proprietário não poderá ser responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

08.6.2 - Especificação:

Serão utilizados todos os equipamentos classificados como "E.P.I.", tais como capacetes plásticos, óculos contra impacto e soldas, luvas de raspa, luvas de borracha, protetor auricular, botas, cintos de segurança e uniforme completo, além de outros que se fizerem indispensáveis.

Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos. Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento.

08.6.3 - Aplicação:

De acordo com as normas do Ministério do Trabalho e com o nível de proteção necessário à execução da obra.

08.7 - CARRETOS E CONDUÇÕES:

08.7.1 - Generalidades:

O construtor deverá providenciar o transporte de materiais e equipamentos em cuja aquisição este não estiver incluído. Haverá especial atenção por parte do Construtor quanto ao transporte de operários, pois não serão tolerados eventuais atrasos no cronograma de serviços decorrentes desse problema. Deverá também o construtor observar a legislação vigente, com respeito ao fornecimento de vales-transporte.

08.7.2 - Especificação:

Serão empregados os meios de transporte indicados a cada situação que se apresentar. O construtor deverá possuir, na medida do possível, os meios de transporte necessários ao bom andamento da obra.

08.7.3 - Aplicação:

De acordo com as solicitações e características de cada obra.

08.8 - ALUGUEL DE ANDAIMES:

08.8.1- Generalidades:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n.º _____
GPAQ _____

O construtor deverá se precaver de possíveis acidentes quando da montagem e desmontagem. Os andaimes quando aplicados em fachadas deverão estar solidamente fixados ao prédio e ao piso, sendo essa fixação periodicamente verificada pelo construtor. O trânsito nos locais onde os andaimes estiverem montados será evitado na medida do possível, a fim de que não se verifique nenhum acidente.

Nenhum operário poderá permanecer sobre os andaimes sem os equipamentos de segurança necessários. Quando forem montados em fachadas, os andaimes devem ser acompanhados de outros dispositivos de segurança tais como; telas de nylon, apra-lixos, etc.

O construtor será responsável por quaisquer acidentes provenientes da utilização dos andaimes devendo, portanto tomar as medidas que julgar conveniente para que isto não se verifique.

08.8.2 - Especificação:

Ficará a critério do construtor a escolha do tipo de andaime necessário a execução dos serviços.

08.8.3 - Aplicação:

Serviços de revestimento e pinturas externas e outros os quais o seu emprego se tome necessário à correta execução da obra.

08.9 - CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO:

08.9.1- Generalidades:

O ensaio têm por fim informar sobre as propriedades do concreto a ser utilizado na obra. Estes ensaios deverão estar obrigatoriamente em conformidade com as normas da ABNT pertinentes ao assunto.

O construtor deverá enviar tão logo receba, cópias dos laudos dos testes à FISCALIZAÇÃO. Caso o resultado dos testes detecte alguma irregularidade, o construtor prontamente providenciará a correção da anomalia, antes de dar continuidade aos serviços. O Controle tecnológico do concreto será efetuado por firma especializada, cujo nome deverá ser informado à FISCALIZAÇÃO antes do início dos serviços de concretagem.

08.9.2 - Especificação:

Os corpos de prova serão moldados no local, no instante da concretagem, em formas de aço cilíndricas, com 30cm de altura e 15cm de diâmetro. Deverão ser coletados um mínimo de 2 corpos de prova a cada 30m³ de concreto aplicado, de acordo com a exigência da FISCALIZAÇÃO à época do serviço. Os corpos de prova serão rompidos em laboratório e transcritos em laudo próprio. Além do ensaio destrutivo, será providenciado também o ensaio baseado no abatimento do tronco do cone (Slump Test), antes da concretagem.

08.9.3 - Aplicação:

Em todo concreto estrutural da obra.

08.10 - LICENÇAS E FRANQUIAS:

08.10.1 - Generalidades:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n.º. _____
GPAQ _____

O construtor será encarregado de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como pagamento de todas as taxas e emolumentos. Incluem-se neste item as despesas decorrentes do registro da obra no CREA, no INSS e outros, exigidos pela Municipalidade local.

O construtor providenciará ainda os seguros de incêndio e riscos de engenharia, em Companhia de sua preferência. Será entregue ao Proprietário, cópia da apólice destes seguros. Será de responsabilidade do construtor o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução da obra.

08.11 - HABITE-SE:

08.11.1 - Generalidades:

Ao final dos serviços, caberá ao construtor a obtenção do "Habite-se", emitido pela Municipalidade local. Também deverão ser obtidos os certificados de aprovação de execução das Instalações prediais junto às concessionárias locais, assim como providenciada as ligações definitivas destas instalações.

O Construtor estará obrigado a providenciar o atendimento a todas as exigências formuladas pelos órgãos, no prazo suficiente para não se verificar atraso na entrega da obra. Após a obtenção de todas as declarações necessárias ao funcionamento da edificação, o construtor enviará os originais destas declarações ao Proprietário. Somente após este procedimento será possível dar a obra por encerrada.

08.12 - REMOÇÃO PERIÓDICA DE ENTULHO:

08.12.1 - Generalidades:

Cabe ao construtor manter permanentemente limpos os locais onde serão realizados os serviços, evitando-se o acúmulo de detritos que possam comprometer a salubridade local.

Será também de grande importância que o construtor se utilize métodos de trabalho que permitam minimizar o desperdício de materiais durante a execução dos serviços, fato este que contribuirá decisivamente para a redução do volume de entulho produzido.

08.12.2 - Especificação:

A remoção periódica de entulhos será providenciada sempre que o volume acumulado completar a capacidade de um caminhão. O entulho poderá ser removido em caminhões do tipo basculante ou por caçambas removíveis. O local para vazadouro do entulho será unicamente de responsabilidade do Construtor cabendo-lhe, portanto todas as multas e sanções decorrentes de possíveis irregularidades provocadas quando da execução deste trabalho. Enquanto aguarda sua remoção e ainda durante a mesma, o entulho será periodicamente molhado, visando-se assim, diminuir a concentração de poeira nos ambientes.

08.13.3 - Aplicação:

Para garantir a limpeza dos locais onde se realizam os trabalhos.

09 - PREPARO DO LOCAL

09.1 - LIMPEZA DO TERRENO:

09.1.1 - Generalidades:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

A limpeza do terreno na área a ser edificada deverá ser a primeira providência do construtor ao se iniciar a obra. A limpeza das áreas por onde serão desenvolvidos o paisagismo e pavimentação externa deverá ser cuidadosa, evitando se danificar as árvores as quais está prevista sua preservação.

09.1.2 - Especificação:

A limpeza a que se refere este item consiste na remoção de elementos tais como entulhos, matéria orgânica, etc, além dos serviços de capina, destocamento de arbustos.

Serão preservadas as árvores de acordo com indicação em planta. Os serviços de locação da obra somente poderão ser iniciados após a conclusão da limpeza do terreno.

O engenheiro fiscal deverá acompanhar criteriosamente estes serviços.

09.1.3 - Aplicação:

Será efetuada limpeza do terreno onde serão realizados os serviços de construção do prédio e urbanização.

09.2 - LOCAÇÃO DA OBRA:

09.2.1- Generalidades:

A locação da obra será feita preferencialmente por instrumentos, sendo o construtor responsável por sua correta execução, sendo sua demarcação feita pelos eixos do projeto de fundação. A cota a ser implantado será conforme projeto.

Serão aferidos os ângulos, dimensões e alinhamentos existentes no local com o projeto de locação fornecido pelo Proprietário. Em caso de divergência entre o projeto de locação e a situação existente, deve o construtor comunicar o fato a FISCALIZAÇÃO, para que esta providencie as alterações necessárias em tempo hábil.

Na ocorrência de erro na locação por parte do construtor, este se obriga a proceder as alterações necessárias sem ônus para o Proprietário, sem também haver alteração no prazo contratual.

09.2.2 - Especificação:

Para locação das estruturas de concreto armado, o construtor deverá contar com o emprego de topógrafos com experiência comprovada.

09.2.3 - Aplicação:

Locação das estruturas de concreto armado e demais elementos que compõem a obra.

09.3 - MOVIMENTO DE TERRA (ESCAVAÇÃO E REATERRO):

09.3.1 - Generalidades:

As escavações necessárias à construção serão efetuadas de modo que não ocasionem danos a terceiros. As cavas de fundação serão executadas de acordo com os projetos apresentados, natureza do terreno e volume a ser deslocado.

Todas as escavações deverão ser protegidas quando for o caso, contra a ação da água superficial e profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento de lençol freático.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

O reaterro será executado na medida do possível com material proveniente das escavações. A execução das escavações implicará em total responsabilidade do Construtor, pela sua resistência e estabilidade.

09.3.2 - Especificação:

As escavações serão do tipo mecânica e manual, se necessário.

O reaterro será compactado preferencialmente com compactadores do tipo "sapo", em camadas de 20cm.

O material excedente, proveniente das escavações deverá ser prontamente retirado do canteiro de obras.

09.3.3 - Aplicação:

Para execução dos blocos de fundação, instalações de esgoto e eletricidade e outros que se fizerem necessários.

09.4 - MOVIMENTO DE TERRA (ATERROS); SE NECESSÁRIO:

09.4.1 - Generalidades:

O lançamento do aterro será efetuado em camadas de 20cm de espessura, medidas após a compactação. A umidade do solo deverá ser mantida próxima da taxa ótima, por método manual, admitindo-se variação de no máximo 3%.

O aterro será sempre compactado até atingir um grau de compactação de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos - "Método Brasileiro"- conforme a NBR - 7182 (NB-33). O Construtor deverá efetuar o controle tecnológico do aterro, de preferência com firma especializada.

As camadas deverão ser horizontais, sempre iniciadas pela de cota mais baixa. Ficam a cargo do Construtor, as despesas de transporte decorrentes da execução dos serviços.

09.4.2 - Especificação:

Será utilizado preferencialmente solo arenoso para elaboração dos aterros, sendo admitido ainda o emprego de material proveniente de escavação do solo, desde que atendidas as exigências quanto ao controle tecnológico. O material citado acima deverá apresentar um "CBR" (Índice de Suporte Califórnia), superior a 20%. Não será permitido a utilização de aterros com material orgânico e/ou sujeito a deterioração.

09.4.3 - Aplicação:

A fim de se obter as cotas determinadas pelo projeto de arquitetura.

10 – FUNDAÇÕES

10.1 - FUNDAÇÃO DIRETA:

10.1.1 - Generalidades:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

O Construtor deverá respeitar integralmente o projeto fornecido pelo Proprietário e também as normas da ABNT pertinentes ao assunto, especialmente a NBR - 6122/80 "Projeto e execução de Fundações", (NB-51/78).

Qualquer impedimento porventura encontrado quando da execução das fundações deverá ser imediatamente comunicado à FISCALIZAÇÃO, para as devidas providências. Na confecção do concreto armado, deverão ser observados cuidados especiais quanto ao tipo de madeira a ser utilizado, sendo rejeitadas peças que apresentem elevado número de nós. Também o aço será verificado antes de seu emprego, na intenção de se garantir a sua qualidade. O concreto, caso seja virado na obra, só será admitido se confeccionado em betoneira própria, e com seus componentes verificados antes da dosagem.

Sob a superfície de sapatas, blocos etc., será previamente confeccionada uma camada de concreto magro, cuja espessura será definida em projeto, mas nunca inferior a 5,0cm.

A execução das fundações implica em total responsabilidade do Construtor sobre sua resistência e estabilidade.

10.1.2 - Especificação:

O concreto a ser empregado será de acordo com a especificação que consta no projeto estrutural, com fator água-cimento menor ou igual a 0,50. As formas serão em tábuas de pinho ou madeira similar, com 1" de espessura. O aço utilizado serão dos tipos CA 50 e CA 60 .

10.1.3 - Aplicação:

Na confecção das sapatas ou tubulões indicados no projeto das Fundações.

11 – ESTRUTURA

11.1 – CONCRETO ARMADO:

11.1.1- Generalidades:

O concreto a ser empregado será preferencialmente pré-fabricado, a fim de se garantir sua qualidade. Quando a argamassa for confeccionada na obra, esta só será admitida quando preparada em betoneiras elétricas, e com apurado controle tecnológico.

Para aplicação de concreto usinado em formas, o Construtor poderá optar pelo processo de bombeamento, sendo porem vedado o emprego deste método quando em concretagem de pilares, pois este procedimento pode acarretar em perigosas distorções em seus alinhamentos e prumos.

O Construtor obriga-se a destinar especial cuidado com a vibração do concreto quando da execução da concretagem, evitando a segregação de seus agregados. O concreto, quando aplicado em superfícies cujo acabamento seja aparente, obedecerá a um rígido controle de procedência de seus componentes, visando à garantia de uma superfície perfeitamente uniforme.

A aplicação do concreto em qualquer elemento estrutural, somente será admitida após checagem da correta disposição e dimensões de formas e armaduras, bem como liberação da argamassa após o ensaio de abatimento (Slump-test).

Quanto às formas, deverão apresentar resistência suficiente à não permitir deformações ou deslocamentos. Antes da colocação da armadura, as formas deverão ser verificadas quanto aos seus



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

alinhamentos e dimensões. No caso de concreto com superfície aparente, as formas deverão ser confeccionadas em compensado plastificado, de espessura compatível com a peça a ser concretada.

Será obrigatória a aplicação de líquido desmoldante, de acordo com as recomendações do fabricante.

O Construtor garantirá a estanqueidade das formas por meio de processo a sua escolha. Para se efetuar a concretagem de qualquer peça o Construtor deverá proceder minuciosa limpeza nas formas. Será tomado cuidado especial com manchas que possam comprometer o acabamento desejado. O aço a ser empregado na composição do concreto deverá ser cuidadosamente verificado antes de sua aplicação sendo rejeitadas as peças que denotarem empeno ou alto grau de oxidação.

O recobrimento das armaduras deverá ser igual a 25mm, sendo garantido pelo emprego de espaçadores plásticos, ou similares.

11.1.2 - Especificação:

* Concreto:

O concreto a ser empregado deverá ser usinado, acatando o fck do projeto estrutural e recomendações do projetista.

* Forma:

As formas serão de compensado resinado ou plastificado, com reaproveitamentos, em espessuras compatíveis com as dimensões da peça a ser concretada. Caso o Construtor preferir o emprego de "Forma-pronta", deverá antes de sua aquisição apresentar à FISCALIZAÇÃO uma amostra do material a ser empregado.

* Armação:

O aço a ser empregado será do tipo CA 50 e o CA 60, colocado de acordo com a disposição prevista em projeto.

* Escoramento:

Deverá ser preferencialmente metálico executado por firma especializada, com o máximo e cuidado a fim de se evitar acidentes. Poderá ser executado também com madeira desde que garantida a estabilidade do serviço.

*Cimento:

O cimento para execução do concreto deverá ser o Portland CP IIF-32, ou outro especial a ser proposto, todo de mesma procedência e ensaiado na obra quanto à idade e resistência.

11.1.3 - Aplicação:

Em peças de concreto armado, de acordo com o apresentado no projeto de Estrutura fornecido.

12 - PAREDES E PAINÉIS

12.1 - TIJOLOS FURADOS:

12.1.1 - Generalidades:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

As alvenarias de tijolos furados serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos fornecidos, com relação as dimensões e alinhamentos detalhados.

As juntas terão espessura máxima de 1,5cm, rebaixadas a ponta de colher, para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos.

O Construtor deverá estar atento a qualidade do tijolo a ser empregado na confecção das alvenarias, podendo as unidades ser rejeitadas a critério da FISCALIZAÇÃO.

12.1.2 - Especificação:

Para as alvenarias os tijolos serão cerâmicos de 8 furos, nas dimensões de 9x19x19cm de primeira categoria. As paredes serão do tipo meia-vez e 1 vez, isto é, com 15cm, 25cm de espessura, respectivamente.

A argamassa de assentamento será mista no traço 1:4/12. Poderá o Construtor optar pelo emprego de argamassa pré-fabricada de boa procedência.

O encunhamento de paredes não estruturais sob lajes ou vigas, será efetuado mediante o emprego de tijolos maciços dispostos obliquamente (45 graus), executados 7 dias após a execução de cada painel de alvenaria.

12.1.3 - Aplicação:

Em todas as alvenarias a serem executadas nas obras, de acordo com os projetos apresentados inclusive nos pilares de composição de fachada.

12.2 - VERGAS DE CONCRETO ARMADO:

12.2.1 - Generalidades:

Serão guarnecidos com vergas de concreto armado os vãos de portas e janelas que não forem contíguos a estrutura do prédio.

Será recomendável ainda a colocação de contravergas sob os vãos de janelas, visando a distribuição das tensões geradas sobre a alvenaria.

12.2.2 - Especificação:

As vergas serão confeccionadas em concreto de Fck 15 MPa, com transpasse mínimo de 25 cm além do vão, sendo a seção da peça e sua armadura calculadas em função do vão ao qual se destinam. Poderão, a critério do Construtor, serem pré-moldadas ou moldadas "in loco".

12.2.3 - Aplicação:

De acordo com as necessidades já mencionadas ou outras que se apresentem no decorrer da obra.

13 – COBERTURA

13.1- ESTRUTURA E TELHAMENTO:

13.1.1 - Generalidades:

O Construtor deverá elaborar o detalhamento para execução da estrutura de cobertura, salvo quando houver projeto específico entregue pelo Proprietário.



13.1.2 - Especificação:

O telhamento será feito com telha metálica trapezoidal com espessura de 0,50mm apoiada sobre tesoura metálica; conforme projeto arquitetônico da cobertura.

Rufos, calhas e chapim serão em chapa galvanizada número 24.

13.1.3 - Aplicação:

Telha metálica trapezoidal na área indicada no projeto de cobertura da guarita.

14 – ESQUADRIAS

14.1 - ALUMÍNIO:

14.1.1 - Generalidades:

Todos os trabalhos de serralheria em alumínio serão realizados com maior perfeição, mediante emprego de mão de obra especializada, de primeira qualidade e executados rigorosamente de acordo com os respectivos desenhos de detalhes, indicações dos demais desenhos do projeto. O material a empregar será novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação. Só poderão ser utilizados perfis de materiais idênticos aos indicados nos desenhos. Na confecção das esquadrias os quadros deverão ser perfeitamente esquadriados. A confecção dos perfilados será esmerada, de forma a obter seções padronizadas e de medidas rigorosamente iguais. Os perfilados deverão assegurar as esquadrias estanqueidade absoluta.

14.1.2 - Especificação:

Todas as esquadrias metálicas serão confeccionadas em alumínio anodizado natural fosco.

14.2 – PORTA DE ENROLAR:

14.2.1 – Generalidades:

Com acionamento elétrico através de moto redutor próprio, freio eletromagnético e acionamento manual. Comando magnético através de contatores de potência, motor para alimentação 220 ou 380 volts monofásico, eixo enrolador feito de tubo redondo com costura e guias corredeiras em perfil “U” e cortina metálica em aço galvanizado.

14.2.2 – Especificação:

Porta de enrolar automática “micro-perfurada” em aço galvanizado, chapa #18, pré-pintada na cor grafite.

14.2.3 – Aplicação:

Na parte externa da guarita conforme indicação em projeto.

15 – REVESTIMENTOS

15.1 – CHAPISCO:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

15.1.1 - Generalidades:

A aplicação do chapisco deverá ser iniciada sempre que possível imediatamente após a execução da alvenaria. As superfícies de tijolos furado e concreto a serem revestidas serão obrigatoriamente chapiscadas.

Os revestimentos sub-seqüentes ao chapisco somente serão iniciados após completa secagem deste.

15.1.2 - Especificação:

A argamassa para confecção do chapisco será composta de cimento e areia, traço 1:3. Sua aplicação será manual, com o uso de colher de pedreiro ou aplicado a rolo quando houver adição de polímeros na argamassa.

15.1.3- Aplicação:

Em superfícies a revestir com algum material, determinadas em projeto.

15.2 - EMBOÇO:

15.2.1 - Generalidades:

O emboço somente será iniciado após a cura do chapisco. Antes da aplicação do emboço, a superfície deverá ser abundantemente molhada. A superfície do emboço deverá apresentar paramento áspero a fim de facilitar a aderência do reboco. A execução deste revestimento merecerá cuidado especial quanto ao alinhamento e prumo, sendo vetada a correção de qualquer imperfeição de alvenaria neste sentido, com o uso de argamassa.

15.2.2 - Especificação:

A argamassa para confecção do emboço será executada no traço 1:4, cimento e solo arenoso pouco argiloso.

15.3 – REBOCO:

15.3.1 - Generalidades:

Será executado com argamassa de cal, cimento e areia após a cura da argamassa das alvenarias e do chapisco. O reboco só será executado após o término das tubulações embutidas. Este será fortemente comprimido contra as superfícies e posteriormente desempenados e regularizados a régua de alumínio e desempenadeira.

15.3.2 – Especificação:

Na execução do Reboco será empregada argamassa mista de cimento, cal, e areia fina no traço 1:2:8.

15.3.2 – Aplicação:

Em todas as paredes internas/externas e nos tetos que “não” receberão forro de gesso acartonado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

15.4 - REVESTIMENTOS CERÂMICOS:

15.4.1 – Generalidades:

Os revestimentos cerâmicos serão executados com cuidado especial, por ladrilheiros peritos em serviços esmerados e duráveis. Serão rejeitadas as peças que denotarem empeno e desbitolagem.

A colocação será feita de modo a se obter juntas máximas que atendam as especificações do fabricante. O rejuntamento será feito com pasta de cimento branco e água, com adição de corante do tipo xadrez, de cor a ser definida posteriormente ou rejunte industrializado. Quando necessário, os cortes e furos em cerâmicas só serão admitidos se executados por máquina.

15.4.2 - Especificação:

Azulejos Eliane ou similar de primeira qualidade, tipo A, na cor branco neve
Pastilha porcelana Atlas ou similar de primeira qualidade, na cor Juquei SG8442, 5x5cm.

15.4.3 – Aplicação:

Azulejos:
branco neve no banho e copa, conforme projeto de detalhe dos banhos.

Pastilhas:

“Juquei SG8442” de porcelana, 5x5cm, ou similar na parede cega inclinada – na superfície frontal, lateral e fundo - conforme as elevações frontal e posterior da guarita.

15.5 - REVESTIMENTO TEXTURIZADO:

15.5.1 - Generalidades:

Produto a base de resina acrílica, malhas de quartzo, pigmentos de alta qualidade, aditivos especiais e solventes. Deverá ser hidrorrepelente e de grande durabilidade, quando aplicado em superfícies externas sujeiras às intempéries. As superfícies a receber o revestimento texturizado de alta camada deverão ser lixadas levemente e receber uma demão de fundo preparador (primer) na cor base diluído de 10 a 20% com água, aplicado com rolo de lã.

15.5.2 - Especificação:

O produto a ser utilizado será o da Renner Textura Acrílica Quartzo 30.5.110. na cor Branco Gelo com referência base 3510 ou similar.

15.5.3 - Aplicação:

Em todas as paredes externas, da guarita, com exceção da parede cega inclinada.

15.6 – REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO:

15.6.1 - Generalidades:

Produto com 3 mm de espessura pintado num sistema de pintura contínua denominado coil-coating de alta precisão, “super poliéster exterior”, o que possibilita uniformidade e estabilidade de cor



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

por um longo período de tempo e alta resistência a agentes externos agressivos. Os painéis serão fixados em estrutura metálica leve com junta seca e deverão ter proteção do acabamento em filme removível.

15.6.2 - Especificação:

Painel de alumínio composto – ACM – “Alutile Poly 3300”, chapa de 1500x5000mm com 3mm de espessura na cor China Red. Ou similar

15.6.3 - Aplicação:

Na platibanda da guarita, conforme elevações frontal e posterior.

16 – PAVIMENTAÇÕES, SOLEIRAS E RODAPÉS

16.1 – LASTRO DE CONCRETO:

16.1.1 - Generalidades:

Sobre o terreno regularizado e energeticamente compactado será lançado o lastro em concreto não estrutural. Na confecção do concreto serão obedecidas todas as recomendações constantes na norma. O lastro deverá possuir junta de dilatação de madeira com espessura média de 1,2cm, formando quadros de 2,00x 2,00m.

16.1.2 - Especificação:

Será empregado concreto não estrutural no traço 1:3:6 na espessura de 6cm.

16.1.3 – Aplicação:

Em todas as áreas de piso que compõem a guarita.

16.2 – REGULARIZAÇÃO DE LASTRO:

16.2.1 - Generalidades:

O contrapiso de correção tem por finalidade regularizar imperfeições do nivelamento do lastro de concreto do contra-piso ou da laje, bem como reduzir as tensões internas decorrentes da diferença de dosagens de cimento do lastro e da pavimentação de acabamento.

16.2.2 - Especificação:

Argamassa de cimento e areia no traço 1:3 na espessura de 3cm.

16.2.3 - Aplicação:

Sobre o contra-piso descrito no item 16.1.

16.3 – PISO PORCELLANATO:

16.3.1- Generalidades:

Todos os pisos a pavimentar terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento para ralos, quando se tratar de áreas sujeita a ação de água. As juntas deverão ter espessura de acordo com a

55



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

especificação do fabricante, e devem ser preenchidas com pasta de cimento branco com corante, ou rejunte industrializado.

16.3.2 - Especificação:

Revestimento em piso porcellanato Panna Plus NA, 60x60 cm, Eliane, ou similar assentado com argamassa colante inclusive rejuntamento industrializado.

16.3.3 - Aplicação:

Na guarita, banho e copa.

16.4 – SOLEIRAS e PINGADEIRAS:

16.4.1 - Generalidades:

As soleiras e pingadeiras a serem utilizados no projeto serão em granito Branco Ceará Polido **ou similar**. O assentamento será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

16.4.2 - Aplicação:

Soleiras: em todas as portas de entrada das guaritas e onde existir mudança no tipo ou rebaixo do piso.

Pingadeira: em todas as janelas de alumínio, com caimento para água do lado externo.

17 – VIDROS

17.1.1 - Generalidades:

Os vidros serão preferencialmente fornecidos nas dimensões respectivas, evitando-se o corte no canteiro de obras. As bordas de corte serão esmerilhadas, apresentando-se lisas, sem irregularidades.

O armazenamento das chapas de vidro será efetuado de maneira cuidadosa, em local adequado, onde não seja possível o acúmulo de poeira ou condensação das chapas. O prazo de armazenamento das chapas de vidro no canteiro de obras deverá ser o menor possível, a fim de se evitar danos em sua superfície. O dimensionamento das chapas de vidro, quando não especificado em projeto, será função de suas dimensões, de acordo com as normas da ABNT.

Todo serviço de vidraçaria será regido pelo disposto na / norma NBR-7.2 lo / 82; "Vidro na Construção Civil " (TB-88).

17.1..2 - Especificação:

Serão empregados vidro boreal de 4mm e vidro temperado incolor de 10mm. As dimensões serão aquelas apresentadas pelo projeto. O assentamento será efetuado com o emprego de tubo plástico sob pressão.

17.1.3 - Aplicação:

Indicados no projeto conforme quadro de esquadrias.

17.2- VIDRO TEMPERADO:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

17.2.1 - Generalidades:

As vidraçarias de vidros temperado, obedecerão ao disposto na N-16.AAA.1 . Todos os cortes e perfurações de chapas de vidro temperado serão necessariamente realizados na fábrica, antes da operação de têmpera. Em conseqüência do que se precede, serão cuidadosamente estudadas as dimensões das chapas e suas eventuais perfurações, cujos detalhes serão, em tempo útil, remetidos ao fornecedor. Todas as arestas e bordas das chapas de vidro temperado serão afeiçãoadas de acordo com a aplicação prevista.

17.2.2 - Especificação:

Vidro temperado incolor de 10mm da Blindex ou similar, confeccionados conforme quadro de esquadrias.

17.2.3 - Aplicação:

Conforme projeto arquitetônico.

18 - IMPERMEABILIZAÇÕES

18.1 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES:

18.1.1 - Generalidades:

Regularização das superfícies com argamassa de cimento e areia com demãos de emulsão asfáltica.

18.1.2 - Especificação:

A impermeabilização dos baldrames deverá ser feita após a regularização das superfícies, horizontal e vertical, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com espessura = 2cm; após esta etapa deverá ser aplicado 02 demãos de emulsão asfáltica nas superfícies. Verificar antes das aplicações o acúmulo de poeiras ou detritos que venham a prejudicar sua aderência.

18.1.3 - Aplicação:

Em todas as vigas baldrames que compõe a guarita.

18.2 – IMPERMEABILIZAÇÃO DO CONTRA-PISO DE CONCRETO:

18.2.1 - Especificação:

Impermeabilização com aplicação de argamassa Polimérica.

18.2.2 - Aplicação:

Em todo o contra-piso da guarita.

18.3 – IMPERMEABILIZAÇÃO EXTERNA DAS LAJES DE COBERTURA EXPOSTA:

18.3.1 - Generalidades:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n.º. _____
GPAQ _____

Os serviços de impermeabilização serão executados exclusivamente por firma especializada seguindo a NBR 9952/2007 e sendo exigido ao final dos serviços Termo de Garantia por prazo não inferior a cinco anos. Durante a execução, será impedido o trânsito nos locais onde se realizam os serviços sob pena de danificar a superfície. Os serviços de impermeabilização somente serão considerados concluídos após teste para verificação da estanqueidade nos locais impermeabilizados.

18.3.2 - Especificação:

Laje externa impermeabilizada com manta Poliéster e proteção mecânica, após regularização da laje a ser impermeabilizada, executada da seguinte forma:

- 1ª camada: manta Poliéster PL (Plastomérico) com 4mm de espessura, conforme NBR 9952/2007;

- 2ª camada: proteção mecânica com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com espessura = 3cm e tela galvanizada.

18.3.3 - Aplicação:

Na laje externa da cobertura exposta da edificação (ver prancha de cobertura no projeto Arquitetônico).

19 – PINTURAS

19.1 - DIVERSAS:

19.1.1 - Generalidades:

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, e só se iniciará o serviço de preparo para a pintura quando estas estiverem definitivamente secas. As demãos de tintas sucessivas, só serão aplicadas quando a precedente estiver totalmente seca, guardando para isso intervalo mínimo de 24 horas entre cada aplicação.

Não se admitirá mistura de tintas de tonalidades diferentes no canteiro de obras, devendo os galões serem entregues em suas embalagens originais intactas. Deverão ser tomados cuidados no sentido de se evitar respingos de tinta em vidros e outros elementos que não receberão pintura.

A critério da FISCALIZAÇÃO, o Construtor deverá executar uma amostra da tinta a ser utilizada, sob idênticas superfície e iluminação, antes do início dos trabalhos.

19.1.2 - Especificação:

Serão empregados os seguintes tipos pintura:

Tinta Acrílica Renner ou similar – Acabamento fosco e acetinado,

Internamente em duas demãos, sobre superfície preparada, com uma demão primária de selador e uma demão de massa pva,

Externamente com revestimento texturizado, conforme item 15.5.

19.1.3 – Aplicação:

Paredes Internas: acrílica acetinado na cor branca.

Forro Gesso: acrílica fosca na cor branca.



Paredes externas das fachadas: textura acrílica quartzo 30.5.110, na cor branca com referência base 3510.

20 - FORROS

20.1 - FORRO DE GESSO:

20.1.1 - Generalidades:

Os forros de gesso acartonado serão constituídos por painéis, tirantes e pinos de sustentação. Os pinos de sustentação serão do tipo “sistema de fixação à pólvora” e os tirantes em arame galvanizado nº 18, presos, em uma extremidade, nos pinos e, na outra extremidade em perfis metálicos tipo H, fixados previamente nos painéis.

As cantoneiras de acabamento serão do mesmo material do forro e serão rigorosamente niveladas.

20.1.2 - Especificação:

Painéis de gesso acartonado com encaixe em perfil metálico com junção H, com junta perimétrica metálica.

20.1.3 - Aplicação:

O forro de gesso estará presente na guarita, banho e copa.

20.2 – FORRO COLMÉIA:

20.2.1 – Generalidades:

Forro de aço aberto em forma de colméia, modelo “Cell-T15”, assentado sobre perfil “T” invertido de 15mm de base ou similar. Cada painel é constituinte do retículo em forma de “U” com 15mm de base e 38mm de altura com modulação de 625x625mm suspensos através de tirantes 3/16” com reguladores de nível em aço galvanizado.

Acabamento acetinado na cor Preto Fosco – 520, Luxalon Cell – T15 – Hunter Douglas ou similar.

20.2.2-Aplicação:

Forro Colméia em toda a área externa coberta da guarita.

21 - APARELHOS SANITÁRIOS

21.1 - Generalidades:

Os bancadas de granito deverão ser enviadas à obra já em suas dimensões definitivas e com o polimento executado. As louças e os metais só deverão ser colocados após o término dos serviços de revestimento e pavimentações. Após a colocação o Construtor realizará testes em todos os aparelhos, corrigindo eventuais vazamentos que por ventura venham aparecer.

A altura e o posicionamento das diversas peças serão definidos em projeto, sendo que na inexistência de dados em questão, caberá a fiscalização solicitar o autor do projeto para o posicionamento dos mesmos, quando da execução.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

21.2 - Especificação:

Serão empregados os seguintes aparelhos sanitários:

Bacia Sanitária modelo Vogue plus com caixa acoplada – CP 525 da Deca ou similar.

Lavatório pequeno c/ coluna suspensa, L510 da Deca ou similar.

Torneira p/ lavatório, modelo 1199 C50 Deca ou similar.

Torneira parede bica móvel c/ arejador articulável, modelo Revival 1168 C68 Deca ou similar.

Cuba de aço inox, inclusive sifão cromado e válvula americana. N°1

Ducha Higiênica manual linha Belle epoque deville classico C69 conjunto 1984 ACT da Deca ou similar.

Bancadas:

Copa: granito Branco Ceará polido com borda dupla invertida;

Frontão: Granito Branco Ceará polido com 15cm de altura;

21.3 - Aplicação:

Na copa, conforme projeto arquitetônico.

22 - LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

22.1 - Generalidades:

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza fina de um compartimento só será executada após a conclusão de todos os serviços à serem efetuados neste, sendo que após o término da limpeza, o ambiente será trancado com chave, sendo impedido o acesso ao local.

Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao Construtor refazer ou recuperar os danos verificados.

22.2 - Especificação:

A limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos será feita com o uso de ácido muriático diluído em água na proporção necessária. As ferragens deverão ser limpas com esponja de aço e algum polidor para cromados.

Os vidros deverão ser limpos mediante o uso de álcool e pano seco. As louças e metais serão limpos com o uso de detergente apropriado em solução com água.

22.3 - Aplicação:

Em todos os elementos descritos anteriormente e nos demais que se fizerem necessários.

23 - URBANIZAÇÃO

23.1 - COLOCAÇÃO DE TERRA ADUBADA:

23.1.1-Generalidades:

Toda área a ser ajardinada será recoberta por terra vegetal misturada com adubo orgânico, no traço de 3:1. No caso do emprego do adubo de granja, o traço será de 5:1. Deverá ser preparada no

60



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

mínimo 60 dias antes da utilização, para que a mistura possa ter o seu processo de fermentação completado. As espessuras das camadas de terra adubadas não poderão ser inferior a 10 cm para o caso de gramado, e para o caso das árvores não inferior ao tamanho das covas. Em complemento à terra adubada será utilizado adubo químico, na dosagem e período indicados pelo fabricante.

23.1.2 - Especificação:

Terra vegetal misturada com adubo orgânico, no traço de 3:1. No caso do emprego do adubo de granja, o traço será de 5:1.

23.1.3 - Aplicação:

Nos locais indicados no projeto arquitetônico.

23.2 - PLANTIO DE GRAMA:

23.2.1 - Generalidades:

A distribuição da terra adubada será executada de forma a obter-se uma superfície nivelada em obediência às indicações do projeto. Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de placas. As placas serão removidas de gramados já formados e estarão isentas de contaminação por ervas daninhas. As placas terão dimensões de 40x40 cm aproximadamente, e após dispostas sobre a terra adubada, serão umedecidas e compactadas com emprego de ferramenta própria para a finalidade. A medida que se verifique o brotamento da grama, serão extirpadas as ervas daninhas não detectadas na inspeção preliminar. Esta operação precederá ao período de floração dessas ervas, após o que haverá o perigo de contaminação generalizada do gramado.

23.2.2 - Especificação:

Grama Esmeralda em placas com dimensões de 40x40xcm.

23.2.3 - Aplicação:

Nos locais indicados no projeto arquitetônico.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA GUARITA III E URBANIZAÇÃO DE ÁREA PARA ESTACIONAMENTO NA SEDE DA SEFAZ

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OBRA: AV. RUBENS DE MENDONÇA, 3.415, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ-MT

LDI: 25,81% / L.S.: 127,32% / DATA: JANEIRO/2010

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	P.UNIT.	TOTAL
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS				
1.1	Instalações e/ou aluguel de canteiro e acampamento (Almoxarifado, escritório, refeitório, banheiro, mobiliário, epi's, uniforme, tapume, etc)	VB	1,00	8.500,00	8.500,00
1.2	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	VB	1,00	3.500,00	3.500,00
1.3	Administração local	UNID	4,00	3.000,00	12.000,00
1.4	ART-Anotação de Registro Técnico da fiscalização da obra (SEFAZ)	UNID	1,00	50,00	50,00
	TOTAL DO GRUPO				24.050,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	Fornecimento e instalação de placa de obra 2,50x1,25m	M2	3,12	202,97	633,26
2.2	Elaboração de Projeto estrutural, Incl. Anotação de Registro Técnico, Orçamento de Acordo Com Boletim de Preços e Acompanhamento Técnico de Obra	m²	109,54	15,72	1.721,96
2.3	Fornecimento e Instalação de Tapume em chapa de madeira compensada 6.00 mm de espessura	m²	75,00	42,44	3.183,00
2.4	Demolição de construções existentes, inclusive bota-fora	M3	8,00	23,85	190,80
2.5	Sondagem de reconhecimento de solo com tubo de revestimento de 2 1/2"	m	50,00	30,55	1.527,50
2.6	Limpeza do terreno com raspagem superficial	M2	200,00	1,50	300,00
2.7	Caçamba Bota Fora 7.00 m3	UNID	5,00	100,65	503,25
2.8	Locação da obra	M2	110,00	5,56	611,60
	TOTAL DO GRUPO				8.671,37
3	MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	Escavação manual de vala profund. até 1,50 mts em qualquer tipo de solo exceto rocha, sendo volume medido no corte	M3	10,60	26,82	284,29
3.2	Escavação de Tubulão a céu aberto	m³	9,85	151,54	1.492,66



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

3.3	Aterro interno entre baldrames em camada de altura máxima de 20 cm, utilizando compactador mecânico, incl. Carga manual e transporte amnuel de caixa de empréstimo, deixando perfeitamente pronto para execução de contrapiso ou calçada	m³	45,00	30,92	1.391,40
TOTAL DO GRUPO					3.168,35
4	INFRA-ESTRUTURA				
4.1	Fornecimento, confecção, montagem e desmontagem de fôrma de madeirite resinado de 12mm, com 04 aproveitamento	m²	48,90	53,09	2.596,10
4.2	Fornecimento, trabalho e aplicação de aço CA 50/60	kg	1.275,00	9,79	12.482,25
4.3	Concreto estrutural pré- misturado, fck = 15 MPa	m³	1,65	356,70	588,55
4.4	Concreto estrutural pré- misturado, fck = 30 MPa	m³	13,50	397,30	5.363,55
4.5	Lançamento e aplicação de concreto em fundação	m³	15,15	63,06	955,35
TOTAL DO GRUPO					21.985,80
5	SUPER-ESTRUTURA				
5.1	Fornecimento, confecção, montagem e desmontagem de fôrma de madeirite resinado de 12mm, com 04 aproveitamento	m²	156,90	53,09	8.329,82
5.2	Fornecimento, trabalho e aplicação de aço CA 50/60 em estrutura	kg	1.685,00	9,79	16.496,15
5.3	Concreto estrutural pré-misturado, fck = 30 MPa	m³	16,80	397,30	6.674,64
5.4	Lançamento e aplicação de concreto em estrutura	m³	16,80	30,28	508,70
TOTAL DO GRUPO					32.009,31
6	IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTOS E ISOLAMENTOS TÉRMICOS				
6.1	Execução de regularização de superfícies horizontal e vertical baldrame, para impermeabilização com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, e=2cm, com aditivo impermeabilizante	m²	26,40	22,89	604,29
6.2	Impermeabilização de Lajes de Cobertura Expostas, utilizando manta Viapol Premium Poliester PL 4mm	m²	7,00	44,03	308,21
6.3	Proteção mecânica de laje com arg. Cim e areia traço 1:., esp 3 cm	m²	7,00	19,11	133,77
TOTAL DO GRUPO					1.046,27
7	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO				
7.1	Execução de alvenaria de elevação c/ tijolo cerâmico 9x19x19 cm, junta de 12 mm, assente c/ argamassa mista 1:2:8 de 1/2 vez (3%)	m²	6,77	31,45	212,91
7.2	Execução de alvenaria de elevação c/ tijolo cerâmico 9x19x19 cm, junta de 12 mm, assente c/ argamassa mista 1:2:8 de 1 vez (3%)	m²	81,98	55,19	4.524,47
7.3	Acunhamento de alvenaria de 1/2 vez com tijolo maciço	m²	0,50	50,51	25,25
7.4	Acunhamento de alvenaria de 1 vez com tijolo maciço	m²	2,35	88,36	207,64
7.5	Vergas e Contra Vergas moldada no local com forma de madeira 5 reaproveitamentos, em Concreto Armado Fck = 13,5 Mpa, controle tipo b	m³	0,15	1.488,01	223,20
TOTAL DO GRUPO					5.193,47
8	COBERTURAS				
8.1	Estrutura metálica apoiada em laje de cobertura para telhas metálicas	kg	1.010,00	11,12	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

					11.231,20
8.2	Telha de aço galvanizado perfil trapezoidal de 0,5mm	m ²	96,00	39,55	3.796,80
8.3	Rufo e contra-rufo de chapa galvanizada nº 24, desenvolvimento 50 cm	m	21,00	50,55	1.061,55
8.4	Rufo Tipo Pingadeira chapa galvanizada nº 24	m	57,30	40,46	2.318,35
8.5	Calha de chapa galvanizada nº 24, desenvolvimento 70 cm	m	18,60	66,53	1.237,45
	TOTAL DO GRUPO				19.645,35
9	ESQUADRIAS				
9.1	PVT01 - Porta de Abrir de Vidro Temperado Incolor 10mm, de (1,60x2,10)m	un	1,00	3.963,01	3.963,01
9.2	PAL01 - Porta de abrir Alumínio + vidro fantasia de (0,70x2,10)m	un	1,00	880,67	880,67
9.3	PAL02 - Porta de Abrir de de Alumínio em veneziana fechada de (0,70x2,10)m	un	1,00	1.383,91	1.383,91
9.4	PAL03 - Porta de Abrir de de Alumínio em veneziana fechada de (0,60x2,10)m	un	1,00	1.232,93	1.232,93
9.5	PMP01 - Porta de Enrolar Micro Perfurada de (13,10x3,65) + 0,50M, pintada	un	1,00	26.295,29	26.295,29
8.6	JVT01 - Janela de Vidro Temperado Incolor de 10mm Tipo Fixo de (3,15x2,70)m	un	1,00	2.767,82	2.767,82
9.7	JVT02 - Janela de Vidro Temperado Incolor de 10mm Tipo Fixo de (3,35x2,70)m	un	1,00	2.893,63	2.893,63
9.8	JVT03 - Janela de Vidro Temperado Incolor de 10mm Tipo Fixo de (2,90x2,70)m	un	1,00	2.541,36	2.541,36
9.9	JVT04 - Janela de Vidro Temperado Incolor de 10mm Tipo Fixo de (2,20x2,30)m	un	1,00	1.635,53	1.635,53
9.10	JVT05 - Janela de Vidro Temperado Incolor de 10mm Tipo Fixo de Diâmetro (2,30)m	un	1,00	1.383,91	1.383,91
9.11	JAL01 - Janela de Alumínio + Vidro Fantasia Tipo Basculante, de (0,60x0,50)m	un	2,00	150,97	301,94
9.12	Gradil em Alumínio na Entrada e Saída de Veículos, (altura = 0,80)m	m	25,40	255,07	6.478,77
9.13	Fornecimento e Instalação de Portão metálico, modelo existente, de correr, incl. Pintura Anti Corrosiva.	M2	10,00	372,91	3.729,10
	TOTAL DO GRUPO				55.487,87
10	REVESTIMENTOS				
10.1	Fornecimento e aplicação de chapisco de aderência c/argamassa de cimento e areia traço 1:30 e=5 mm, aplicado em parede interna ou externa	m ²	282,10	3,98	1.122,75
10.2	Fornecimento e aplicação de reboco paulista utilizando argamassa mista de cimento e cal no traço 1:2:8 com 20 mm de espessura, aplicado em parede interna ou externa	m ²	189,40	16,61	3.145,93
10.3	Emboço sarrafeado para Azulejos e Pastilhas	m ²	92,70	17,15	1.589,80
10.4	Azulejos Eliane ou Similar 10x10cm branco neve, empregando pasta de argamassa colante, nos sanitários em geral copa DML,	m ²	38,60	36,46	1.407,35
10.5	Pastilha de Porcelana Atlas ou Similar 5x5 cm, parede inclinada da fachada	m ²	54,10	64,10	3.467,81
10.6	Forro de gesso acartonado, com juntas perimétricas, suspenso por pendurais de	m ²	15,99	39,13	625,68
10.7	Forro Tipo Colméia CEL.T15 - Luxalon ou similar de 625x625mm, Modulação da Célula	m ²	85,68	226,45	19.402,23
10.8	Placa Cimentícia sem amianto de 4mm de espessura	m ²	18,94	264,20	5.003,94
10.9	Revestimento em Alumínio Composto na Fachada	m ²	63,60	314,52	20.003,47
	TOTAL DO GRUPO				55.768,96
11	PISOS				
11.1	Compactação e preparo do local destinado a receber o piso, incl. Carga e	m ²	95,89	4,15	397,94



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

	transporte manual de material de caixão de empréstimo para complementação do que faltar				
11.2	Contrapiso em concreto Fck=13,5 Mpa, moldado in loco, acabamento feito com régua de alumínio e desempenadeira de madeira, perfeitamente nivelado, pronto para receber o piso, esp. 10 cm	m²	95,89	35,98	3.450,12
11.3	Regularização de laje ou lastro de concreto com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, espessura = 3cm	m²	44,78	21,93	982,02
11.4	Piso de porcelanato polido 30 x 30 cm assentado com argamassa pre fabricada de cimento colante inclusive rejunte com material apropriado	m²	44,78	99,73	4.465,90
11.5	Piso industrial alta resistência cinza 12mm /junta plástica 4mm sobre base nivelada, acabamento desempenado	m²	56,89	30,31	1.724,33
TOTAL DO GRUPO					11.020,31
12	PINTURAS				
	Emassamento de parede com massa corrida à base de PVA com 02 demãos, para pintura látex	m²	22,63	7,12	161,12
	Pintura em látex acrílico (1ª linha Renner, Coral ou Suvunil), 03 demãos sobre superfície previamente perfeitamente emassada	m²	91,08	13,14	1.196,79
	Textura acrílica (1ª linha), pigmentada, em parede externa, incl. Aplicação de fundo preparador de superfície base de água, aplicada com rolo	m²	51,19	16,59	849,24
	Tinta Acrílica em Piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã	m²	56,89	19,85	1.129,26
TOTAL DO GRUPO					3.336,41
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	INFRA-ESTRUTURA - GAL. ELETROLÍTICA CHAPA # 18				
1	Eletroduto PVC rígido de 3/4" - Preto	br	35	5,49	192,15
2	Luva lisa (soldável) de PVC 3/4"	pç	17	1,27	21,59
3	Curva PVC 90° x 3/4"	pç	10	3,18	31,80
4	Condulte PVC 3/4" tipo E	pç	5	8,17	40,85
5	Condulte PVC 3/4" tipo C	pç	2	8,17	16,34
6	Condulte PVC 3/4" tipo T	pç	6	8,17	49,02
7	Abraçadeira tipo D de 3/4" - Cunha	pç	30	0,68	20,40
8	Bucha de alumínio de 3/4"	pç	9	0,77	6,93
9	Arruela de alumínio de 3/4"	pç	9	0,59	5,31
10	Bucha/parafuso S-8	pç	100	0,51	51,00
11	Caixa esmaltada 4x2"	pç	9	2,81	25,29
12	Caixa esmaltada 4x4"	pç	2	2,81	5,62
13	Eletroduto corrugado flexível PEAD de 3"	m	360	8,17	2.941,20
14	Eletroduto corrugado flexível PEAD de 2"	m	130	7,65	994,50
15	Eletroduto corrugado flexível PEAD de 1.1/2"	m	30	6,63	198,90
16	Eletroduto corrugado flexível reforçado de 1"	m	15	2,21	33,15
17	Caixa de alumínio com tampa anti-derrapante de 15x15cm.	pç	12	88,54	1.062,48
18	Caixa de passagem embutir de 20x20cm com tampa metálica	pç	2	27,24	54,48
19	Caixa de telefone com fundo de madeira de 40x40x12cm	pç	1	241,79	241,79
20	Caixa de passagem 60x60cm com tampa de concreto	cj	6	144,73	868,38
21	Caixa de passagem 80x80cm com tampa de concreto	cj	1	153,24	153,24
22	Poste de concreto padrão iluminação pública com 15 metros	pç	4	3320,4	13.281,44
	REDE ELÉTRICA				
1	Quadro elétrico de embutir para 42 circuitos com barramento tripolar de 100A do tipo 3F+N+T similar a linha cemar multi mix 24+30T	pç	1	432,49	432,49
2	Disjuntor tripolar de 50A para tensão nominal de 220V - 25kA	pç	2	461,44	922,88
3	Disjuntor Bipolar de 32A para trilho DIM - 5kA	pç	1	65,38	65,38
4	Disjuntor Bipolar de 20A para trilho DIM - 5kA	pç	3	65,38	196,14
5	Disjuntor monopolar de 32A para trilho DIM - 5kA	pç	2	12,25	24,50

65





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

6	Disjuntor monopolar de 16A para trilho DIM - 5kA	pç	7	12,25	85,75
7	Protetor de Surto 20KA para tensão para tensão Fase-Terra de 127V	pç	3	115,78	347,34
8	Protetor de Surto 40KA N-PE	pç	1	195,81	195,81
9	Cabo de Cobre classe de tensão 0,6/1KV bitola de 35mm ²	m	750	16,68	12.510,00
10	Cabo de cobre flexível classe de tensão de 750V bitola de 4,0mm ²	m	700	1,69	1.183,00
11	Cabo de cobre flexível classe de tensão de 750V bitola de 2,5mm ²	m	400	1,05	420,00
12	Terminal pre-isolado tipo Olhal de 2,5mm ²	pç	8	0,17	1,36
13	Terminal pre-isolado tipo Olhal de 4,0mm ²	pç	4	0,17	0,68
14	Terminal de pressão para cabo 35mm ² com parafuso/porca/arruela de latão	pç	4	5,1	20,40
15	Parafuso latão 1/4" x 3/4"	pç	4	1,35	5,40
16	Arruela lisa de latão bitola de 1/4"	pç	4	0,84	3,36
17	Porca sextavada de latão bitola de 1/4"	pç	4	0,84	3,36
18	Anilha para cabo 2,5mm ² de 0 a 9	pç	20	0,08	1,60
19	Anilha para cabo 4,0mm ² de 0 a 9	pç	10	0,1	1,00
20	Fita isolante auto fusão	rl	1	22,13	22,13
21	Fita isolante plastica para 750V	rl	1	12,76	12,76
22	Abraçadeira plástica média 15 cm	pct	1	15,31	15,31
LUMINÁRIAS					
1	Luminária de embutir em forro modular com refletor parabólico brilhante de alto rendimento e difusor anti-ofuscante para 4x16W com soquete anti vibratório.	pç	9	322,69	2.904,21
2	Reator eletrônico 2x16W tensão de 127V alto fator de potência (0,95)	pç	18	46,24	832,32
3	Lâmpada Fluorescente 16W	pç	36	7,14	257,04
4	Luminária de embutir em forro modular com refletor parabólico brilhante de alto rendimento par uma lampada de até 60W.	pç	2	48,53	97,06
5	Lampada fluoescnte com reator integrado de 23W	pç	2	27,24	54,48
6	Refletor de piso para lampada de 250W	pç	3	212,84	638,52
7	Lampada mista de 250W	pç	3	15,31	45,93
8	Luminária fechada corpo em chapa de alumínio, difusor carílico trasparente partilhado, refletor interno em chapa de alumínio especial, encaixe de diametro 78mm, modelo com alojamento incorporado individual - três pétalas para lâmpada HQI 250W	pç	5	1382,6	6.913,15
9	Lampada HQI Elipsoidal de 250W	pç	15	115,61	1.734,15
10	Reator para lampada HQI 250W com ignitor e capacitor 30µF integrado modelo RQI 250 ig400	pç	15	127,53	1.912,95
11	Relé fotoelétrico 220V para potência de até 1000W - com base	pç	5	37,46	187,30
INTERRUPTORES E TOMADAS					
1	Espelho linha Pial Plus para caixa 4x2 com 1 posto vertical com suporte. Ref. 6185 01	pç	2	5,61	11,22
2	Espelho linha Pial Plus para caixa 4x4 com 6 posto com suporte.	pç	1	12,25	12,25
3	Interruptor simples linha pial plus ref. 6110 00	pç	8	11,22	89,76
4	Tomada com 2P+T 15A - MODULAR - Padrão Brasileiro	pç	10	14,39	143,90
5	Adaptador padrão brasileiro	pç	4	21,96	87,84
ATERRAMENTO					
1	Cabo de cobre nu 50mm ²	m	55	23,5	1.292,50
2	Haste de aterramento 5/8" x 2,4m	pç	4	49,2	196,80
3	Cartucho solda exotérmica n° 150 - kit completo	pç	6	12,25	73,50
REDE DE CABEAÇÃO ESTRUTURADA					
1	Adapter Cable - Line cord RJ45/RJ45 2,5m categoria 6	pç	2	30,64	61,28
2	Espelho para caixa 4x2 com 02 saída para RJ45 - Branco	pç	2	7,65	15,30
3	Conector RJ45 fêmea categoria 6 - Branco	pç	4	37,46	149,84
4	Cabo UTP categoria 6 - 4 pares CMR	pç	20	2,89	57,80





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

5	Patch panel 24 portas em 1 U - categoria 6	pç	1	990,99	990,99
6	Patch Cable -Patch cord RJ45/RJ45 cat. 6 com 1,50m - Verde	pç	3	28,6	85,80
7	Patch Cable - Patch cord RJ45/RJ45 - 1 par com 1,50m - cat 3	pç	2	11,74	23,48
8	Guia de cabo fechado 1U x 19" - aberto	pç	2	61,29	122,58
9	Cabo de telefonia para uso interno tipo CI-50-10	m	250	8,17	2.042,50
10	Cabo de fibra óptica Indoor/outdoor 04F-MM - 50/125µm	m	250	5,28	1.320,00
11	Distribuidor interno óptico - módulo básico 1U x 19"	pç	1	657,26	657,26
12	Kit Bandeja de emenda para 12 fibras com acessórios	pç	1	81,73	81,73
13	Kit p/ DIO, com 02 Fibras, conector SC-MM(50/125µm)	pç	4	95,34	381,36
14	Cordão óptico duplex SC/LC-MM-50/125µm-com 2,50m	pç	2	154,95	309,90
ACESSÓRIOS PARA REDE DE CABEAÇÃO ESTRUTURADA					
1	Bloco de proteção para telefonia com 10 pares com barra de aterramento	pç	2	71,51	143,02
2	Módulo protetor	pç	6	45,96	275,76
3	Rack fechado com porta padrão 19" x 15U x 570mm e 01 conjunto de tomadas com 08 tomadas	pç	1	1055,7	1.055,70
4	Kit parafuso / porca gaiola	pç	30	1,35	40,50
5	Kit de identificação para rede de cabeção estruturada - Etiqueta auto colante	rl	1	122,59	122,59
6	Abraçadeira de Velcro - rolo com 3 metros	rl	1	81,73	81,73
EQUIPAMENTO ATIVO DE REDE					
1	Switch 24 portas 10/100/1000Mbps + 2 portas Combo	pç	1	3153,5	3.153,49
2	1000Base-SX Gigabit Ethernet optical transceiver (SFP MSA). Supports multimode fiber over 850nm wavelength (nominal) with an LC connector. Typical reach of 300m on 62.5/125 Åm MMF or 550m on 50/125 Åm MMF.	pç	2	1919	3.838,00
EQUIPAMENTO DE REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA					
1	No-break senoidal On-Line, dupla conversão, com potência de 3kVA, tensão de entrada 127V e Saída 127V com autonomia de 05 minutos a plena carga. O equipamento deve vir com software de gerenciamento - Modelo Rack 19"	pç	1	5533,9	5.533,94
TOTAL DO GRUPO					74.795,94
14	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:				
14.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA				
	Alimentação - Metais				
14.1.1	Registro de gaveta bruto ABNT				
	3/4"	un	1,00	47,36	47,36
	Alimentação - PVC rígido soldável				
14.1.2	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro				
	25 mm - 3/4"	un	2,00	3,86	7,72
14.1.3	Joelho 90º soldável				
	25 mm	un	2,00	6,17	12,34
14.1.4	Tubos				
	25 mm	m	6,95	2,96	20,57
	Água fria - Aparelho				
14.1.5	Ducha Higiênica				
	25mm x 1/2"	un	1,00	125,21	125,21
14.1.6	Chuveiro				
	25mm x 1/2"	un	1,00	86,18	86,18
14.1.7	Mictório de Descarga Descontínua				
	1/2"	un	1,00	197,25	197,25
14.1.8	Torneira de Pia de Cozinha				
	25mm - 3/4"	un	1,00	105,17	105,17
14.1.9	Torneira de lavatório				





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

	25 mm - 1/2"	un	1,00	99,4	99,40
14.1.10	Vaso Sanitário c/ cx. acoplada				
	1/2"	un	1,00	374,47	374,47
14.1.11	Porta-papel higiênico para rolo grande	un	1,00	85,53	85,53
14.1.12	Porta papel toalha	un	1,00	66,66	66,66
14.1.13	Saboneteira para sabão líquido	un	1,00	65,62	65,62
14.1.14	Pia de Cozinha completa com 1 cuba, comprimento = 1,30m (completa)	un	1,00	505,06	505,06
14.1.15	Caixa d'água de Fibra de 1.500 litros	un	1,00	911,36	911,36
14.1.16	Cabide de Metal	un	1,00	20,03	20,03
	Água fria - Metais				
14.1.17	Registro de gaveta bruto ABNT				
	1"	un	1,00	53,55	53,55
	3/4"	un	1,00	47,36	47,36
14.1.18	Registro de gaveta c/ canopla cromada				
	3/4"	un	2,00	58,84	117,68
14.1.19	Registro de pressão c/ canopla cromada				
	3/4"	un	1,00	63,21	63,21
	Água fria - PVC Acessórios				
14.1.20	Bolsa de ligação p/ vaso sanitário				
	1.1/2"	un	1,00	9,82	9,82
14.1.21	Engate flexível cobre cromado com canopla				
	1/2 - 30cm	un	1,00	20,82	20,82
14.1.22	Engate flexível plástico				
	1/2 - 30cm	un	2,00	8,51	17,02
	Água fria - PVC misto soldável				
14.1.23	Joelho 90 soldável c/ rosca				
	20 mm - 1/2"	un	1,00	6,17	6,17
14.1.24	Luva soldável c/ rosca				
	25 mm -3/4"	un	1,00	5,04	5,04
	Água fria - PVC rígido soldável				
14.1.25	Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d'água				
	25 mm - 3/4"	un	2,00	12,34	24,68
14.1.26	Adapt sold. longo c/ flange p/cx. d'água				
	32 mm - 1"	un	1,00	19,11	19,11
14.1.27	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro				
	25 mm - 3/4"	un	7,00	3,86	27,02
	32 mm - 1"	un	2,00	15,48	30,96
14.1.28	Bucha de redução sold. curta				
	32 mm - 25 mm	un	1,00	3,99	3,99
14.1.29	Joelho 45 soldável				
	25 mm	un	1,00	4,88	4,88
14.1.30	Joelho 90° soldável				
	25 mm	un	9,00	6,17	55,53
	32 mm	un	1,00	7,8	7,80
14.1.31	Luva soldável				
	25 mm	un	2,00	2,46	4,92
14.1.32	Tubos				
	25 mm	m	11,91	2,94	35,01
	32 mm	m	1,31	3,89	5,09
14.1.33	Tê 90 soldável				



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

	25 mm	un	8,00	4,64	37,12
14.1.34	Tê de redução 90 soldável				
	32 mm - 25 mm	un	1,00	5,46	5,46
	Água fria - PVC soldável azul c/ bucha latão				
14.1.35	Joelho 90° soldável com bucha de latão				
	25 mm - 3/4"	un	1,00	9,42	9,42
14.1.36	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão				
	25 mm- 1/2"	un	2,00	7,65	15,30
14.1.37	Tê sold c/ bucha latão bolsa central				
	25 mm- 3/4"	un	1,00	9,76	9,76
14.2	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
14.2.1	Corpo Caixa Sifonada 100x100x50mm	un.	1,00	19,24	19,24
14.2.23	Corpo Caixa Sifonada 150x150x50mm	un.	1,00	26,73	26,73
14.2.3	Corpo Ralo Sifonado Cilíndrico normal 100x40mm	un.	1,00	13,92	13,92
14.2.4	Grelha Redonda Cromada 100mm	un.	2,00	8,38	16,76
14.2.5	Joelho 45° Série Normal 40mm com Bolsas Lisas	un.	1,00	7,33	7,33
14.2.6	Joelho 45° Série Normal 50mm	un.	1,00	8,44	8,44
14.2.7	Joelho 90° Série Normal 100mm	un.	3,00	16,29	48,87
14.2.8	Joelho 90° Série Normal 40mm com Bolsas Lisas	un.	4,00	7,13	28,52
14.2.9	Joelho 90° Série Normal 50mm	un.	2,00	8,06	16,12
14.2.10	Joelho 90° Série Normal 75mm	un.	1,00	11,89	11,89
14.2.11	Junção Simples Série Normal 100x50mm	un.	1,00	20,31	20,31
14.2.12	Luva Simples Série Normal 100mm	un.	4,00	10,82	43,28
14.2.13	Luva Simples Série Normal 50mm	un.	3,00	5,5	16,50
14.2.14	Luva Simples Série Normal 75mm	un.	1,00	8,77	8,77
14.2.15	Porta Grelha Quadrado p/ Grelha Quadrada Branco 150mm	un.	1,00	8,96	8,96
14.2.16	Porta Grelha Quadrado p/ Grelha Redonda Cromado 100mm	un.	2,00	7,07	14,14
14.2.17	Tampa Cega Redonda Cega Redonda Branca 150mm	un.	1,00	31,24	31,24
14.2.18	Tê Série Normal 50mm	un.	1,00	11,7	11,70
14.2.19	Tê Série Normal 100X75mm	un.	1,00	21,13	21,13
14.2.20	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un.	1,00	11,65	11,65
14.2.21	Vedação p/ Saída de Vaso Sanitário Série Normal 100mm	un.	1,00	8,77	8,77
14.2.22	Tubo de PVC Série Normal 100mm	m	16,89	19,16	323,61
14.2.23	Tubo de PVC Série Normal 40mm	m	2,50	7,85	19,62
14.2.24	Tubo de PVC Série Normal 50mm	m	1,18	11,33	13,36
14.2.25	Tubo de PVC Série Normal 75mm	m	6,81	16,57	112,84
14.2.26	Caixa de Inspeção Sanitário	un.	1,00	184,02	184,02
14.2.27	Caixa de Gordura	un.	1,00	217,16	217,16
14.2.28	Caixa de Areia (Água Pluvial)	un.	3,00	288,94	866,82
14.2.29	Fossa Séptica conforme Projeto	un.	1,00	1271,4	1.271,42
14.2.30	Sumidouro conforme Projeto	un.	1,00	1107	1.107,04
	TOTAL DO GRUPO				7.876,81
15	LIMPEZA DA OBRA				
15.1	Limpeza geral da obra	m²	109,54	2,95	323,14
	TOTAL DO GRUPO				323,14
	TOTAL DA CONSTRUÇÃO DA GUARITA III R\$				300.329,36
	URBANIZAÇÃO DE ÁREA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS				





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

1	MOVIMENTO DE TERRA				
1.1	Escavação manual de vala profund. até 2,00 mts em qualquer tipo de solo exceto rocha, sendo volume medido no corte, inclusive reaterro	M3	35,00	29,68	1.038,80
1.2	Apiloamento de fundo de valas ou cavas com masso de 30 KG	m³	72,00	10,01	720,72
1.3	Arrancamento e remoção de meio fios	m	40,00	3,96	158,40
1.4	Corte e aterro compensado	m³	4.205,00	2,87	12.068,35
	TOTAL DO GRUPO				13.986,27
2.0	REDE DE DRENAGEM				
2.1	Valeta prot. Cortes com revestimento concreto VPC 03	m	120,00	90,18	10.821,60
2.2	Descida d'água tipo rápido - calha de concreto - DAR 01	m	50,00	137,51	6.875,50
	TOTAL DO GRUPO				17.697,10
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	Lastro de Brita BC	M3	210,00	55,89	11.736,90
3.2	Compactação com rolo compressor	m³	850,00	2,72	2.312,00
3.3	Raspagem superficial do terreno	m²	4205,00	0,89	3.742,45
3.4	Retirada de árvores e destocamento	und	21,00	81,91	1.720,11
3.5	Passeio em concreto fck 13,5 Mpa inclusive preparo de caixa esp. 7cm	m²	60,00	47,31	2.838,60
	TOTAL DO GRUPO				22.350,06
4.0	URBANIZAÇÃO				
4.1	Alvenaria de tijolos maciços e=10cm	m²	87,60	26,32	2.305,63
4.2	Revestimento vegetal com grama em leivas	m²	125,00	6,92	865,00
	TOTAL DO GRUPO				3.170,63
	TOTAL DO ESTACIONAMENTO				57.204,06
	TOTAL GERAL				381.583,42



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

3. RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA GUARITA III E URBANIZAÇÃO DE ÁREA P/ ESTACIONAMENTO- SEDE DA SEFAZ.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OBRA: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N. 3.415, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CUIABÁ-MT.

LDI: 25,81% / L.S.: 127,32% / DATA: JANEIRO/2010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	P.TOTAL	%
	CONSTRUÇÃO DA GUARITA III		
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	24.050,00	6,30
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.671,37	2,27
3	MOVIMENTO DE TERRA	3.168,35	0,83
4	INFRA-ESTRUTURA	21.985,80	5,76
5	SUPER-ESTRUTURA	32.009,31	8,39
6	IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTOS E ISOLAMENTOS TÉRMICOS	1.046,27	0,27
7	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	5.193,47	1,36
8	COBERTURAS	19.645,35	5,15
9	ESQUADRIAS	55.487,87	14,54
10	REVESTIMENTOS	55.768,96	14,62
11	PISOS	11.020,31	2,89
12	PINTURAS	3.336,41	0,87
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	74.795,94	19,60
14	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:	7.876,81	2,06
15	LIMPEZA DA OBRA	323,14	0,08
	URBANIZAÇÃO ÁREA P/ESTACIONAMENTO DE VEICULOS		
1	MOVIMENTO DE TERRA	13.986,27	3,67
2	REDE DE DRENAGEM	17.697,10	4,64
3	PAVIMENTAÇÃO	22.350,06	5,86



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

4	URBANIZAÇÃO	3.170,63	0,83
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	381.583,42	100,00

Importa o presente orçamento em R\$ 381.583,42 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e tres reais, quarenta e dois centavos)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA GUARITA III E URBANIZAÇÃO DE ÁREA P/ ESTACIONAMENTO- SEDE DA SEFAZ.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OBRA: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N. 3.415, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CUIABÁ-MT.

LDI: 25,81% / L.S.: 127,32% / DATA: JANEIRO/2010

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS			
				30	60	90	120
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	6,30	24.050,00	13.300,00 55,3%	3.000,00 12,5%	3.000,00 12,5%	4.750,00 19,8%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,27	8.671,37	8.671,37 100,0%			
3	MOVIMENTO DE TERRA	0,83	3.168,35	3.168,35 100,0%			
4	INFRA-ESTRUTURA	5,76	21.985,80	21.985,80 100,0%			
5	SUPER-ESTRUTURA	8,39	32.009,31	32.009,31 100,0%			
6	IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTOS E ISOLAMENTOS TÉRMICOS	0,27	1.046,27		1.046,27 100,0%		
7	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	1,36	5.193,47		5.193,47 100,0%		
8	COBERTURAS	5,15	19.645,35		19.645,35 100,0%		
9	ESQUADRIAS	14,54	55.487,87			27.743,94 50,0%	27.743,94 50,0%
10	REVESTIMENTOS	14,62	55.768,96		22.307,58 40,0%	16.730,69 30,0%	16.730,69 30,0%
11	PISOS	2,89	11.020,31			11.020,31 100,0%	
12	PINTURAS	0,87	3.336,41				3.336,41 100,0%
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	19,60	74.795,94		22.438,78	29.918,38	22.438,78

73

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT
 Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036
 e-mail:gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

MBFF





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n° _____
GPAQ _____

					30,0%	40,0%	30,0%
14	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:	2,06	7.876,81		3.150,72 40,0%	4.726,09 60,0%	
15	LIMPEZA DA OBRA	0,08	323,14				323,14 100,0%
16	MOVIMENTO DE TERRA	3,67	13.986,27	13.986,27 100,0%			
17	REDE DE DRENAGEM	4,64	17.697,10		17.697,10 100,0%		
18	PAVIMENTAÇÃO	5,86	22.350,06			11.175,03 50,0%	11.175,03 50,0%
19	URBANIZAÇÃO	0,83	3.170,63				3.170,63 100,0%
	TOTAL SIMPLES EM R\$	100,00	381.583,42	93.121,10 24,40%	94.479,28 24,76%	104.314,43 27,34%	89.668,62 23,50%
	TOTAL ACUMULADO EM R\$			93.121,10 24,40%	187.600,38 49,16%	291.914,81 76,50%	381.583,42 100,00%



ANEXO II MODELOS REFERENTES PROPOSTAS DE PREÇOS

(Estes documentos deverão ser preenchidos pelos licitantes e entregues dentro do envelope da Proposta de Preços)

1. MODELO DE CARTA PROPOSTA DO LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS n° _____
Realização: ____/____/____ Hora: _____
Objeto: _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, (_____ razão social, CNPJ, endereço da proponente _____), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DA MENCIONADA (___OBRA OU SERVIÇO___), estando incluso todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de (_____ preço da proposta em algarismo e por extenso _____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

O prazo de execução do(s) (___serviço(s) ou obra(s)___) será de dias consecutivos.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega, lembrando que, após a assinatura do contrato, a proposta terá prazo de validade indeterminado.

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa
RG n°



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

5. MODELO DE RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

(Estes documentos deverão ser preenchidos pelos licitantes e entregues dentro do envelope da Proposta de Preços)

REGIME DE CONTRATAÇÃO:
 SALÁRIO: HORÁRIO

CONTRATO DIRETO DOS SERVIÇOS
 REGIME DE TRABALHO: NORMAL

GRUPO A	PERCENTAGEM
INSS	
FGTS	
SESI	
SENAI	
INCRA	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
SEBRAE	
TOTAL DO GRUPO A	

GRUPO B	PERCENTAGEM
REPOUSO REMUNERADO	
FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS	
FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS	
AUXÍLIO DOENÇA	
ACIDENTE DE TRABALHO	
13º SALÁRIO	
LICENÇA PATERNIDADE	
FALTAS JUSTIFICADAS	
TOTAL DO GRUPO B	

GRUPO C	PERCENTAGEM
MULTA POR RESCISÃO CONTRATO TRABALHISTA SEM JUSTA CAUSA	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
TOTAL DO GRUPO C	

GRUPO D	PERCENTAGEM
INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	
INCIDÊNCIA DA MULTA FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	
TOTAL DO GRUPO D	

TOTAL DOS ENCARGOS	
---------------------------	--

Edital n°	
Obra:	





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Modelo de Declaração conforme Item 7.6

(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, para fins de atendimento a exigência da **Tomada de Preços n° XXX/2010/ SENF – SEFAZ**, que a Empresa _____, situada na _____, cidade _____/____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, vistoriou os locais onde serão executadas as obras e/ou serviços de _____, que constituem o objeto do citado certame, estando inteirados das condições físicas, dos materiais e insumos necessários e do grau de complexidade existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa

RG n°

CPF n°

Assinatura do responsável da GOPI

RG n°

CPF n°



ANEXO IV

Modelo de Declaração conforme Item 7.2.1. “b” e 7.2.2. “f”
(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos pela **Tomada de Preços Nº XXX/2010/ SENF – SEFAZ**, sob pena das penalidades cabíveis e a inexistência de fato superveniente que possa impedir a habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO.

Declaramos também, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos.

(Ressalva: empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz)

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa
RG n°
CPF n°



ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Lei Complementar nº 123/2006

Modelo de Declaração conforme 7.2.3.1. “a”
(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

Eu, _____, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF nº _____, representante da empresa _____, situada na _____, cidade _____/_____, inscrita no CNPJ nº _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na **Tomada de Preços nº XXX/2010/ SENF – SEFAZ**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa

RG nº

CPF nº



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N. ***/2010/SENF/SEFAZ - FUNGEFAZ

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, por meio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ**, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentada pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda **EDER DE MORAES DIAS**, brasileiro, portador do RG n.º 393225 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 346.097.921-68, denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (proprietário/sócio, gerente/procurador)....., portador do RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na, em conformidade com o que consta do Processo de Licitação, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº**/2010/SENF/SEFAZ-FUNGEFAZ, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas, celebram o presente **CONTRATO**, mediante Termos, Cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a construção da guarita III e urbanização de área para estacionamento na sede da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, conforme as especificações técnicas descritas no Edital de Licitação de Tomada de Preços n./2010/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O objeto descrito no item 1.1 da Cláusula primeira constitui-se em:



- 2.1.1.** Construção da Guarita III na sede da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;
- 2.1.2.** Urbanização de área para estacionamento na sede da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ;
- 2.2.** Os serviços contratados serão executados de acordo com os projetos básicos e/ou executivos constante no Anexo I, II e III deste contrato, além das normas, manuais, instruções e especificações vigentes na SINFRA, ABCP e ABNT, sendo que qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida à consideração da GOPI/SENF, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada;
- 2.3.** As especificações técnicas do objeto encontram-se descritas no Anexo I do Edital de Licitação de Tomada de Preços nº/2010/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, obrigando-se, ainda, a respeitar, rigorosamente, na execução dos trabalhos, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 3.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SEFAZ/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- 3.3.** Cumprir o regulamento, procedimentos e normas internas da Secretaria de Estado de Fazenda;
- 3.4.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, sem ônus para a SEFAZ, no todo ou em parte, o objeto contratual no qual se verificarem vícios (defeitos ou incorreções), no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a comunicação da GOPI/CLOG/SENF;
- 3.5.** Responsabilizar-se em prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e pelo menos, mais 05 (cinco) equipamentos essenciais, para eventuais visitantes, credenciados pela SEFAZ, no ambiente onde serão realizados os serviços;
- 3.6.** Responsabilizar-se em manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade, um bloco de registro de ocorrências, livro diário de obra, com termo de abertura e encerramento, devidamente numerado sequencialmente, para que sejam anotadas todas as ocorrências



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista na cláusula doze deste contrato;

3.6.1. O bloco de registro das ocorrências de obras deverá conter 03 (três) vias, com numeração tipográfica, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização da SEFAZ, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no bloco;

3.6.2. O bloco de registro das ocorrências de obras deverá ser entregue à Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SENF, juntamente com a última medição;

3.7. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los no prazo legal;

3.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus funcionários forem vítimas, os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

3.9. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

3.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, quando praticada por seus funcionários na execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

3.11. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados das Unidades Fazendárias mesmo em razão da negligência ou omissão do serviço de vigilância, caso comprovada a culpa ou dolo de seus funcionários;

3.12. Arcar com todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;

3.13. Não subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do artigo 72, da Lei n. 8.666/93;

3.14. Responsabilizar-se pela execução dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei Federal n. 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;



3.15. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;

3.16. Atender todas as obrigações constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, do respectivo Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços n. XXX/2010/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ e do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma físico-financeiro descrito no Anexo III deste contrato, conforme ordem de serviços emitida pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SEFAZ;

4.1.1. A ordem de serviço será emitida pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SEFAZ, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado;

4.2. Após assinatura do Contrato, a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para entregar na Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SENF, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela obra ou serviço de engenharia (Lei 5.194/66);

4.2.2. O prazo previsto no item anterior, poderá ser prorrogado desde que previamente justificado, solicitado e aprovado pelas Gerências responsáveis;

4.3. A CONTRATADA fornecerá equipamento dos tipos, tamanhos e quantidades que sejam necessários para a execução dos serviços e a Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF poderá ordenar a remoção ou exigir a substituição de qualquer equipamento que não esteja satisfazendo os serviços/obra;

4.4. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;

4.4.1. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos das obras, deverão estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ao superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da GOPI, conforme previsto no artigo § 10, do artigo 30, da Lei n. 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

- 4.4.2. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de sua habilitação e a qualificação dos técnicos durante toda execução dos serviços ou obra;
- 4.4.3. A qualquer momento a **GOPI/SENF** poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra;
- 4.4.4. Todo o pessoal necessário para execução do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, para tanto, cumprir rigorosamente a CLT, Acordo Coletivo e demais legislação pertinente, evitando passivos trabalhistas;
- 4.5. Enquanto durar a execução da obra, a empresa CONTRATADA deverá manter no local uma placa indicativa conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário-GOPI/SENF, além daquela exigida pelo CREA;
- 4.5.1. A CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias para instalação da placa de obra, não se admitindo prorrogação;
- 4.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a sinalização da obra durante o período de execução do objeto contratado;
- 4.7. O canteiro de obras e a execução dos serviços não deverão causar transtornos ao funcionamento das unidades, devendo a contratada adotar medidas que assegurem a proteção dos equipamentos e mobiliários e isolamento acústico;
- 4.8. A CONTRATADA deverá instalar e manter, sem ônus para a SEFAZ, no canteiro de obras, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SEFAZ;
- 4.9. A empresa CONTRATADA deverá providenciar sem ônus para a SEFAZ o fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes bem como a sinalização diurna e noturna da obra (placas, cones, faroletes ETC..) em conformidade com as normas de segurança aplicáveis;
- 4.10. A CONTRATADA deverá proteger adequadamente todos os bens patrimoniais da contratante que estejam no ambiente em que os serviços forem executados e recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;
- 4.11. Os serviços/obras serão considerados concluídos quando cumpridas todas as etapas previstas no Anexo I do Edital de Licitação de Tomada de Preços nº/2010/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ e devidamente aprovadas pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SENF bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a mesma julgar necessários;



4.12. A CONTRATANTE reserva-se no direito de proceder quaisquer diligências necessárias à fiscalização do objeto contratado, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições deste, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro, sendo que o depósito deverá ser feito em nome da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso/Fundo de Gestão Fazendária, na **Conta Corrente 1.041.866-0 e Agência 3834-2, Banco do Brasil, em favor do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – Recursos sob a supervisão da SEFAZ;**

5.1.2. Caução em títulos da dívida pública, cuja posse será transferida a Administração da Contratante;

5.1.2.1. Não serão aceitos títulos que possuam valores históricos;

5.1.3. Seguro-Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a Contratada e uma Instituição Seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com os riscos de eventos danosos relativos a inexecução do contrato ou qualquer prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a Contratante, cabendo ao Contratado o ônus com o prêmio do referido Seguro;

5.1.3.1. No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplido com a Seguradora, e a Contratada deverá entregar à Contratante, juntamente com a Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração quando for necessário;

5.1.4. Fiança bancária, tendo como beneficiária direta a Contratante;

5.2. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Instrumento, devendo ter sua validade, no mínimo, o prazo de vigência deste Contrato;

5.3. Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia poderá ser acrescida ou reduzida, guardada a proporção inicialmente estabelecida;



- 5.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a Contratante devolverá, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços, a garantia mencionada nesta Cláusula;
- 5.5. A garantia prestada pela Contratada poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;
- 5.6. No caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades e condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;
- 6.2. Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos, constantes neste Contrato;
- 6.3. Providenciar acesso às suas dependências, para os técnicos da Contratada, respeitando as peculiaridades da execução dos trabalhos, alocando a infra-estrutura necessária;
- 6.4. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração desejada neste Contrato, bem como qualquer ocorrência eventual que seja necessária para o bom desempenho da execução dos serviços;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega das obras/serviços contratados, por intermédio de um servidor da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF da Secretaria de Estado de Fazenda, designado como fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;
- 6.6. Solicitar Notas Fiscais/Faturas quando não enviados pela CONTRATADA;
- 6.7. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas referente ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.8. Comunicar, por escrito e tempestivamente ao CONTRATADO a eventual necessidade sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço, para o bom desempenho do objeto contratado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. O local da realização da Obra/Serviços será na sede da Secretaria de Estado de Fazenda -SEFAZ, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, CPA, Cuiabá/MT;

7.2. A obra ou serviços será recebida com o Termo Provisório e após certificação de conclusão de obra pelo Termo Definitivo, da seguinte forma:

7.2.1. Provisoriamente recebido pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF, mediante termo circunstanciado, em até 30 (trinta) dias, após a solicitação formal da Empresa;

7.2.2. Definitivamente recebido pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após constatação de conclusão da obra e dos serviços executados, julgados em perfeitas condições técnicas.

7.2.2.1. O recebimento definitivo não poderá exceder o prazo de até 90 (noventa) dias contados, do Recebimento Provisório.

7.3. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações posteriores para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido por lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

8.1.1. Unidade Orçamentária: 16.601- FUNGEFAZ

8.1.2. Projeto Atividade: 1007

8.1.3. Elemento Despesa: 4490.5104

8.1.4. Fonte: 240

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO:

9.1.1. O VALOR GLOBAL do presente Contrato é de R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

9.1.1.1. O valor do objeto previsto no item 2.1.1, referente à construção da guarita III é de R\$;

9.1.1.2. O valor do objeto previsto no item 2.1.2, referente à da urbanização de área para estacionamento é de R\$;

9.1.2. No preço estarão inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

9.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;

9.2.3. O Fundo de Gestão Fazendária – FUNGEFAZ/SEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

9.2.4. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

9.2.5. O prazo descrito no item 9.2.4. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

9.2.6. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal/Fatura coincidir com dia em que não houver expediente na SEFAZ, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

9.2.7. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela Gerência responsável pela fiscalização do contrato, que corresponderá aos valores dos produtos e serviços efetivamente fornecidos e prestados;

9.2.8. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 9.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

9.2.9. A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada da apresentação de regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

9.2.10. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

9.2.10.1. Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;

9.2.10.2. Matrícula/Cadastro específico da obra de Construção Civil no INSS;

9.2.10.3. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

9.2.10.4. Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.10.5. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;

9.2.10.6. Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;

9.2.10.7. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

9.2.10.8. Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

9.2.10.9. A empresa terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos contados à partir da liquidação da medição final, para apresentação da CND referida no item anterior;

9.2.10.10. Pelo não cumprimento do prazo específico no item anterior, serão aplicadas penalidades legais;

9.2.11. A CONTRATANTE reterá para esta obra/serviço o percentual de 11% (onze por cento) sobre o mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da CONTRATADA e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a: material equipamento ou serviço;

9.2.11. Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material, equipamento ou serviço na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto;

9.2.12. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

9.2.13. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

9.2.14. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

9.2.15. A SEFAZ efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio da Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal;

9.2.16. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.2.17. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia de de 2010 e término previsto para de de 2011.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

11.2. À CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das conseqüências contratuais e as previstas em lei;

11.3. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

11.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

11.3.2. O atraso injustificado em iniciar o serviço;

11.3.3. A paralisação do serviço por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação a CONTRATANTE;



- 11.3.4. A cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 11.3.5. A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;
- 11.3.6. A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;
- 11.3.7. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE;
- 11.3.8. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- 11.3.9. Outros casos previstos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 11.4. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;
- 11.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

12.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:
- 12.1.1.1. Advertência;
- 12.1.1.2. Multa;
- 12.1.1.3. Rescisão Unilateral;
- 12.1.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
- 12.1.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida quando a contratada ressarcir a



administração pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

12.1.2. Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis.

12.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

12.2.1 Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

12.2.2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

12.2.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

12.2.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

12.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

12.2.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

12.2.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a respectiva autoridade reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhar o processo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.3. DAS MULTAS

12.3.1. A multa descrita no item 12.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

12.3.1.1. Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

12.3.1.1.1. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso a execução dos serviços não sejam iniciados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;

12.3.1.1.2. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer no prazo previsto para a conclusão do objeto contratado;

12.3.1.2. Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

12.3.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

12.3.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

12.3.2. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

12.3.3. O valor das multas aplicadas, primeiramente, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda;

12.3.4. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas no Banco do Brasil, Agência 3834-2, Conta Corrente 316.0110-3, em favor do Fundo de Gestão Fazendária;

12.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TREZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

13.1. Na interposição de recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal n. 8.666/93.



CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

14.1. O Gerente da Gerência de Obras e Patrimônio - GOPI será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

14.2. O servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e a entrega dos produtos contratados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

14.4. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

14.4.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

14.4.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

14.4.3. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado em Edital de Licitação e no presente Contrato.

14.4.4. Observar para o correto recebimento, a hipótese de outro serviço/produto, oferecido em proposta, no certame licitatório, com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

14.4.5. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

15.1. É competência da SENF – Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário, Núcleo Sistêmico que representa esta Secretaria de Estado de Fazenda, supervisionar e coordenar os processos, bem como definir as medidas necessárias à redução dos custos administrativos e operacionais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 264, de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 354, de 13 de 2009, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda;

15.4. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo aditivo, supressivo ou de re-ratificação, consoante o disposto no artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

15.5. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

15.6. A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.7. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA GUARITA III E URBANIZAÇÃO DE ÁREA PARA ESTACIONAMENTO NA SEDE DA SEFAZ

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OBRA: AV. RUBENS DE MENDONÇA, 3.415, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ-MT

LDI: 25,81% / L.S.: 127,32% / DATA: JANEIRO/2010

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	P.UNIT.	TOTAL
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS				
1.1	Instalações e/ou aluguel de canteiro e acampamento (Almoxarifado, escritório, refeitório, banheiro, mobiliário, epi's, uniforme, tapume, etc)	VB	1,00		
1.2	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	VB	1,00		
1.3	Administração local	UNID	4,00		
1.4	ART-Anotação de Registro Técnico da fiscalização da obra (SEFAZ)	UNID	1,00		
	TOTAL DO GRUPO				
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	Fornecimento e instalação de placa de obra 2,50x1,25m	M2	3,12		
2.2	Elaboração de Projeto estrutural, Incl. Anotação de Registro Técnico, Orçamento de Acordo com Boletim de Preços e Acompanhamento Técnico de Obra	m²	109,54		
2.3	Fornecimento e Instalação de Tapume em chapa de madeira compensada 6.00 mm de espessura	m²	75,00		
2.4	Demolição de construções existentes, inclusive bota-fora	M3	8,00		
2.5	Sondagem de reconhecimento de solo com tubo de revestimento de 2 1/2"	m	50,00		
2.6	Limpeza do terreno com raspagem superficial	M2	200,00		
2.7	Caçamba Bota Fora 7.00 m3	UNID	5,00		
2.8	Locação da obra	M2	110,00		
	TOTAL DO GRUPO				
3	MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	Escavação manual de vala profund. até 1,50 mts em qualquer tipo de solo exceto rocha, sendo volume medido no corte	M3	10,60		
3.2	Escavação de Tubulão a céu aberto	m³	9,85		
3.3	Aterro interno entre baldrames em camada de altura máxima de 20 cm, utilizando compactador mecânico, incl. Carga manual e transporte amnuel de caixa de empréstimo, deixando perfeitamente pronto para execução de contrapiso ou calçada	m³	45,00		
	TOTAL DO GRUPO				
4	INFRA-ESTRUTURA				
4.1	Fornecimento, confecção, montagem e desmontagem de fôrma de madeirite resinado de 12mm, com 04 aproveitamento	m²	48,90		
4.2	Fornecimento, trabalho e aplicação de aço CA 50/60	kg	1.275,00		
4.3	Concreto estrutural pré- misturado, fck = 15 MPa	m³	1,65		
4.4	Concreto estrutural pré- misturado, fck = 30 MPa	m³	13,50		
4.5	Lançamento e aplicação de concreto em fundação	m³	15,15		
	TOTAL DO GRUPO				
5	SUPER-ESTRUTURA				
5.1	Fornecimento, confecção, montagem e desmontagem de fôrma de madeirite resinado de 12mm, com 04 aproveitamento	m²	156,90		
5.2	Fornecimento, trabalho e aplicação de aço CA 50/60 em estrutura	kg	1.685,00		

101

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT
 Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036
 e-mail:gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

MBFF





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

5.3	Concreto estrutural pré-misturado, fck = 30 MPa	m ³	16,80		
5.4	Lançamento e aplicação de concreto em estrutura	m ³	16,80		
	TOTAL DO GRUPO				
6	IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTOS E ISOLAMENTOS TÉRMICOS				
6.1	Execução de regularização de superfícies horizontal e vertical baldrame, para impermeabilização com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, e=2cm, com aditivo impermeabilizante	m ²	26,40		
6.2	Impermeabilização de Lajes de Cobertura Expostas, utilizando manta Viapol Premium Poliester PL 4mm	m ²	7,00		
6.3	Proteção mecânica de laje com arg. Cim e areia traço 1; esp 3 cm	m ²	7,00		
	TOTAL DO GRUPO				
7	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO				
7.1	Execução de alvenaria de elevação c/ tijolo cerâmico 9x19x19 cm, junta de 12 mm, assente c/ argamassa mista 1:2:8 de 1/2 vez (3%)	m ²	6,77		
7.2	Execução de alvenaria de elevação c/ tijolo cerâmico 9x19x19 cm, junta de 12 mm, assente c/ argamassa mista 1:2:8 de 1 vez (3%)	m ²	81,98		
7.3	Acunhamento de alvenaria de 1/2 vez com tijolo maciço	m ²	0,50		
7.4	Acunhamento de alvenaria de 1 vez com tijolo maciço	m ²	2,35		
7.5	Vergas e Contra Vergas moldada no local com forma de madeira 5 reaproveitamentos, em Concreto Armado Fck = 13,5 Mpa, controle tipo b	m ³	0,15		
	TOTAL DO GRUPO				
8	COBERTURAS				
8.1	Estrutura metálica apoiada em laje de cobertura para telhas metálicas	kg	1.010,00		
8.2	Telha de aço galvanizado perfil trapezoidal de 0,5mm	m ²	96,00		
8.3	Rufo e contra-rufo de chapa galvanizada n° 24, desenvolvimento 50 cm	m	21,00		
8.4	Rufo Tipo Pingadeira chapa galvanizada n° 24	m	57,30		
8.5	Calha de chapa galvanizada n° 24, desenvolvimento 70 cm	m	18,60		
	TOTAL DO GRUPO				
9	ESQUADRIAS				
9.1	PVT01 - Porta de Abrir de Vidro Temperado Incolor 10mm, de (1,60x2,10)m	un	1,00		
9.2	PAL01 - Porta de abrir Alumínio + vidro fantasia de (0,70x2,10)m	un	1,00		
9.3	PAL02 - Porta de Abrir de Alumínio em veneziana fechada de (0,70x2,10)m	un	1,00		
9.4	PAL03 - Porta de Abrir de Alumínio em veneziana fechada de (0,60x2,10)m	un	1,00		
9.5	PMP01 - Porta de Enrolar Micro Perfurada de (13,10x3,65) + 0,50M, pintada	un	1,00		
9.6	JVT01 - Janela de Vidro Temperado Incolor de 10mm Tipo Fixo de (3,15x2,70)m	un	1,00		
9.7	JVT02 - Janela de Vidro Temperado Incolor de 10mm Tipo Fixo de (3,35x2,70)m	un	1,00		
9.8	JVT03 - Janela de Vidro Temperado Incolor de 10mm Tipo Fixo de (2,90x2,70)m	un	1,00		
9.9	JVT04 - Janela de Vidro Temperado Incolor de 10mm Tipo Fixo de (2,20x2,30)m	un	1,00		
9.10	JVT05 - Janela de Vidro Temperado Incolor de 10mm Tipo Fixo de Diâmetro (2,30)m	un	1,00		
9.11	JAL01 - Janela de Alumínio + Vidro Fantasia Tipo Basculante, de (0,60x0,50)m	un	2,00		
9.12	Gradil em Alumínio na Entrada e Saída de Veículos, (altura = 0,80)m	m	25,40		
9.13	Fornecimento e Instalação de Portão metálico, modelo existente, de correr, incl. Pintura Anti Corrosiva.	M2	10,00		
	TOTAL DO GRUPO				
10	REVESTIMENTOS				





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

10.1	Fornecimento e aplicação de chapisco de aderência c/argamassa de cimento e areia traço 1:30 e=5 mm, aplicado em parede interna ou externa	m ²	282,10		
10.2	Fornecimento e aplicação de reboco paulista utilizando argamassa mista de cimento e cal no traço 1:2:8 com 20 mm de espessura, aplicado em parede interna ou externa	m ²	189,40		
10.3	Emboço sarrafeado para Azulejos e Pastilhas	m ²	92,70		
10.4	Azulejos Eliane ou Similar 10x10cm branco neve, empregando pasta de argamassa colante, nos sanitários em geral copa DML,	m ²	38,60		
10.5	Pastilha de Porcelana Atlas ou Similar 5x5 cm, parede inclinada da fachada	m ²	54,10		
10.6	Forro de gesso acartonado, com juntas perimétricas, suspenso por pendurais de	m ²	15,99		
10.7	Forro Tipo Colméia CEL.T15 - Luxalon ou similar de 625x625mm, Modulação da Célula	m ²	85,68		
10.8	Placa Cimentícia sem amianto de 4mm de espessura	m ²	18,94		
10.9	Revestimento em Alumínio Composto na Fachada	m ²	63,60		
TOTAL DO GRUPO					
11	PISOS				
11.1	Compactação e preparo do local destinado a receber o piso, incl. Carga e transporte manual de material de caixão de empréstimo para complementação do que faltar	m ²	95,89		
11.2	Contrapiso em concreto Fck=13,5 Mpa, moldado in loco, acabamento feito com régua de alumínio e desempenadeira de madeira, perfeitamente nivelado, pronto para receber o piso, esp. 10 cm	m ²	95,89		
11.3	Regularização de laje ou lastro de concreto com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, espessura = 3cm	m ²	44,78		
11.4	Piso de porcelanato polido 30 x 30 cm assentado com argamassa pre fabricada de cimento colante inclusive rejunte com material apropriado	m ²	44,78		
11.5	Piso industrial alta resistência cinza 12mm /junta plástica 4mm sobre base nivelada, acabamento desempenado	m ²	56,89		
TOTAL DO GRUPO					
12	PINTURAS				
	Emassamento de parede com massa corrida à base de PVA com 02 demãos, para pintura látex	m ²	22,63		
	Pintura em látex acrílico (1ª linha Renner, Coral ou Suvunil), 03 demãos sobre superfície previamente perfeitamente emassada	m ²	91,08		
	Textura acrílica (1ª linha), pigmentada, em parede externa, incl. Aplicação de fundo preparador de superfície base de água, aplicada com rolo	m ²	51,19		
	Tinta Acrílica em Piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã	m ²	56,89		
TOTAL DO GRUPO					
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
INFRA-ESTRUTURA - GAL. ELETROLÍTICA CHAPA # 18					
1	Eletroduto PVC rígido de 3/4" - Preto	br	35		
2	Luva lisa (soldável) de PVC 3/4"	pç	17		
3	Curva PVC 90° x 3/4"	pç	10		
4	Condulte PVC 3/4" tipo E	pç	5		
5	Condulte PVC 3/4" tipo C	pç	2		
6	Condulte PVC 3/4" tipo T	pç	6		
7	Abraçadeira tipo D de 3/4" - Cunha	pç	30		
8	Bucha de alumínio de 3/4"	pç	9		
9	Arruela de alumínio de 3/4"	pç	9		
10	Bucha/parafuso S-8	pç	100		
11	Caixa esmaltada 4x2"	pç	9		
12	Caixa esmaltada 4x4"	pç	2		
13	Eletroduto corrugado flexível PEAD de 3"	m	360		
14	Eletroduto corrugado flexível PEAD de 2"	m	130		
15	Eletroduto corrugado flexível PEAD de 1.1/2"	m	30		
16	Eletroduto corrugado flexível reforçado de 1"	m	15		

103





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

17	Caixa de alumínio com tampa anti-derrapante de 15x15cm.	pç	12	
18	Caixa de passagem embutir de 20x20cm com tampa metálica	pç	2	
19	Caixa de telefone com fundo de madeira de 40x40x12cm	pç	1	
20	Caixa de passagem 60x60cm com tampa de concreto	cj	6	
21	Caixa de passagem 80x80cm com tampa de concreto	cj	1	
22	Poste de concreto padrão iluminação pública com 15 metros	pç	4	
	REDE ELÉTRICA			
1	Quadro elétrico de embutir para 42 circuitos com barramento tripolar de 100A do tipo 3F+N+T similar a linha cemar multi mix 24+30T	pç	1	
2	Disjuntor tripolar de 50A para tensão nominal de 220V - 25kA	pç	2	
3	Disjuntor Bipolar de 32A para trilho DIM - 5kA	pç	1	
4	Disjuntor Bipolar de 20A para trilho DIM - 5kA	pç	3	
5	Disjuntor monopolar de 32A para trilho DIM - 5kA	pç	2	
6	Disjuntor monopolar de 16A para trilho DIM - 5kA	pç	7	
7	Protetor de Surto 20KA para tensão para tensão Fase-Terra de 127V	pç	3	
8	Protetor de Surto 40KA N-PE	pç	1	
9	Cabo de Cobre classe de tensão 0,6/1KV bitola de 35mm ²	m	750	
10	Cabo de cobre flexível classe de tensão de 750V bitola de 4,0mm ²	m	700	
11	Cabo de cobre flexível classe de tensão de 750V bitola de 2,5mm ²	m	400	
12	Terminal pre-isolado tipo Olhal de 2,5mm ²	pç	8	
13	Terminal pre-isolado tipo Olhal de 4,0mm ²	pç	4	
14	Terminal de pressão para cabo 35mm ² com parafuso/porca/arruela de latão	pç	4	
15	Parafuso latão 1/4" x 3/4"	pç	4	
16	Arruela lisa de latão bitola de 1/4"	pç	4	
17	Porca sextavada de latão bitola de 1/4"	pç	4	
18	Anilha para cabo 2,5mm ² de 0 a 9	pç	20	
19	Anilha para cabo 4,0mm ² de 0 a 9	pç	10	
20	Fita isolante auto fusão	rl	1	
21	Fita isolante plástica para 750V	rl	1	
22	Abraçadeira plástica média 15 cm	pct	1	
	LUMINÁRIAS			
1	Luminária de embutir em forro modular com refletor parabólico brilhante de alto rendimento e difusor anti-ofuscante para 4x16W com soquete anti vibratório.	pç	9	
2	Reator eletrônico 2x16W tensão de 127V alto fator de potência (0,95)	pç	18	
3	Lâmpada Fluorescente 16W	pç	36	
4	Luminária de embutir em forro modular com refletor parabólico brilhante de alto rendimento par uma lampada de até 60W.	pç	2	
5	Lampada fluorescente com reator integrado de 23W	pç	2	
6	Refletor de piso para lampada de 250W	pç	3	
7	Lampada mista de 250W	pç	3	
8	Luminária fechada corpo em chapa de alumínio, difusor carílico transparente partilhado, refletor interno em chapa de alumínio especial, encaixe de diâmetro 78mm, modelo com alojamento incorporado individual - três pétalas para lâmpada HQI 250W	pç	5	
9	Lampada HQI Elipsoidal de 250W	pç	15	
10	Reator para lampada HQI 250W com ignitor e capacitor 30µF integrado modelo RQI 250 ig400	pç	15	
11	Relé fotoelétrico 220V para potência de até 1000W - com base	pç	5	
	INTERRUPTORES E TOMADAS			
1	Espelho linha Píal Plus para caixa 4x2 com 1 posto vertical com suporte. Ref. 6185 01	pç	2	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

2	Espelho linha Pial Plus para caixa 4x4 com 6 posto com suporte.	pç	1	
3	Interruptor simples linha pial plus ref. 6110 00	pç	8	
4	Tomada com 2P+T 15A - MODULAR - Padrão Brasileiro	pç	10	
5	Adaptador padrão brasileiro	pç	4	
ATERRAMENTO				
1	Cabo de cobre nu 50mm ²	m	55	
2	Haste de aterramento 5/8" x 2,4m	pç	4	
3	Cartucho solda exotérmica n° 150 - kit completo	pç	6	
REDE DE CABEAÇÃO ESTRUTURADA				
1	Adapter Cable - Line cord RJ45/RJ45 2,5m categoria 6	pç	2	
2	Espelho para caixa 4x2 com 02 saída para RJ45 - Branco	pç	2	
3	Conector RJ45 fêmea categoria 6 - Branco	pç	4	
4	Cabo UTP categoria 6 - 4 pares CMR	pç	20	
5	Patch panel 24 portas em 1 U - categoria 6	pç	1	
6	Patch Cable -Patch cord RJ45/RJ45 cat. 6 com 1,50m - Verde	pç	3	
7	Patch Cable - Patch cord RJ45/RJ45 - 1 par com 1,50m - cat 3	pç	2	
8	Guia de cabo fechado 1U x 19" - aberto	pç	2	
9	Cabo de telefonia para uso interno tipo CI-50-10	m	250	
10	Cabo de fibra óptica Indoor/outdoor 04F-MM - 50/125µm	m	250	
11	Distribuidor interno óptico - módulo básico 1U x 19"	pç	1	
12	Kit Bandeja de emenda para 12 fibras com acessórios	pç	1	
13	Kit p/ DIO, com 02 Fibras, conector SC-MM(50/125µm)	pç	4	
14	Cordão óptico duplex SC/LC-MM-50/125µm-com 2,50m	pç	2	
ACESSÓRIOS PARA REDE DE CABEAÇÃO ESTRUTURADA				
1	Bloco de proteção para telefonia com 10 pares com barra de aterramento	pç	2	
2	Módulo protetor	pç	6	
3	Rack fechado com porta padrão 19" x 15U x 570mm e 01 conjunto de tomadas com 08 tomadas	pç	1	
4	Kit parafuso / porca gaiola	pç	30	
5	Kit de identificação para rede de cabeção estruturada - Etiqueta auto colante	rl	1	
6	Abraçadeira de Velcro - rolo com 3 metros	rl	1	
EQUIPAMENTO ATIVO DE REDE				
1	Switch 24 portas 10/100/1000Mbps + 2 portas Combo	pç	1	
2	1000Base-SX Gigabit Ethernet optical transceiver (SFP MSA). Supports multimode fiber over 850nm wavelength (nominal) with an LC connector. Typical reach of 300m on 62.5/125 Åm MMF or 550m on 50/125 Åm MMF.	pç	2	
EQUIPAMENTO DE REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA				
1	No-break senoidal On-Line, dupla conversão, com potência de 3kVA, tensão de entrada 127V e Saída 127V com autonomia de 05 minutos a plena carga. O equipamento deve vir com software de gerenciamento - Modelo Rack 19"	pç	1	
TOTAL DO GRUPO				
14	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:			
14.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA			
	Alimentação - Metais			
14.1.1	Registro de gaveta bruto ABNT			
	3/4"	un	1,00	
	Alimentação - PVC rígido soldável			
14.1.2	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro			
	25 mm - 3/4"	un	2,00	
14.1.3	Joelho 90° soldável			
	25 mm	un	2,00	





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

14.1.4	Tubos				
	25 mm	m	6,95		
	Água fria - Aparelho				
14.1.5	Ducha Higiênica				
	25mm x 1/2"	un	1,00		
14.1.6	Chuveiro				
	25mm x 1/2"	un	1,00		
14.1.7	Mictório de Descarga Descontínua				
	1/2"	un	1,00		
14.1.8	Torneira de Pia de Cozinha				
	25mm - 3/4"	un	1,00		
14.1.9	Torneira de lavatório				
	25 mm - 1/2"	un	1,00		
14.1.10	Vaso Sanitário c/ cx. acoplada				
	1/2"	un	1,00		
14.1.11	Porta-papel higiênico para rolo grande	un	1,00		
14.1.12	Porta papel toalha	un	1,00		
14.1.13	Saboneteira para sabão líquido	un	1,00		
14.1.14	Pia de Cozinha completa com 1 cuba, comprimento = 1,30m (completa)	un	1,00		
14.1.15	Caixa d'água de Fibra de 1.500 litros	un	1,00		
14.1.16	Cabide de Metal	un	1,00		
	Água fria - Metais				
14.1.17	Registro de gaveta bruto ABNT				
	1"	un	1,00		
	3/4"	un	1,00		
14.1.18	Registro de gaveta c/ canopla cromada				
	3/4"	un	2,00		
14.1.19	Registro de pressão c/ canopla cromada				
	3/4"	un	1,00		
	Água fria - PVC Acessórios				
14.1.20	Bolsa de ligação p/ vaso sanitário				
	1.1/2"	un	1,00		
14.1.21	Engate flexível cobre cromado com canopla				
	1/2 - 30cm	un	1,00		
14.1.22	Engate flexível plástico				
	1/2 - 30cm	un	2,00		
	Água fria - PVC misto soldável				
14.1.23	Joelho 90 soldável c/ rosca 20 mm - 1/2"	un	1,00		
14.1.24	Luva soldável c/ rosca				
	25 mm - 3/4"	un	1,00		
	Água fria - PVC rígido soldável				
14.1.25	Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d'água				
	25 mm - 3/4"	un	2,00		
14.1.26	Adapt sold. longo c/ flange p/cx. d'água				
	32 mm - 1"	un	1,00		
14.1.27	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro				
	25 mm - 3/4"	un	7,00		
	32 mm - 1"	un	2,00		
14.1.28	Bucha de redução sold. curta				
	32 mm - 25 mm	un	1,00		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

14.1.29	Joelho 45 soldável			
	25 mm	un	1,00	
14.1.30	Joelho 90° soldável			
	25 mm	un	9,00	
	32 mm	un	1,00	
14.1.31	Luva soldável			
	25 mm	un	2,00	
14.1.32	Tubos			
	25 mm	m	11,91	
	32 mm	m	1,31	
14.1.33	Tê 90 soldável			
	25 mm	un	8,00	
14.1.34	Tê de redução 90 soldável			
	32 mm - 25 mm	un	1,00	
	Água fria - PVC soldável azul c/ bucha latão			
14.1.35	Joelho 90° soldável com bucha de latão			
	25 mm - 3/4"	un	1,00	
14.1.36	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão			
	25 mm- 1/2"	un	2,00	
14.1.37	Tê sold c/ bucha latão bolsa central			
	25 mm- 3/4"	un	1,00	
14.2	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS			
14.2.1	Corpo Caixa Sifonada 100x100x50mm	un.	1,00	
14.2.23	Corpo Caixa Sifonada 150x150x50mm	un.	1,00	
14.2.3	Corpo Ralo Sifonado Cilíndrico normal 100x40mm	un.	1,00	
14.2.4	Grelha Redonda Cromada 100mm	un.	2,00	
14.2.5	Joelho 45° Série Normal 40mm com Bolsas Lisas	un.	1,00	
14.2.6	Joelho 45° Série Normal 50mm	un.	1,00	
14.2.7	Joelho 90° Série Normal 100mm	un.	3,00	
14.2.8	Joelho 90° Série Normal 40mm com Bolsas Lisas	un.	4,00	
14.2.9	Joelho 90° Série Normal 50mm	un.	2,00	
14.2.10	Joelho 90° Série Normal 75mm	un.	1,00	
14.2.11	Junção Simples Série Normal 100x50mm	un.	1,00	
14.2.12	Luva Simples Série Normal 100mm	un.	4,00	
14.2.13	Luva Simples Série Normal 50mm	un.	3,00	
14.2.14	Luva Simples Série Normal 75mm	un.	1,00	
14.2.15	Porta Grelha Quadrado p/ Grelha Quadrada Branco 150mm	un.	1,00	
14.2.16	Porta Grelha Quadrado p/ Grelha Redonda Cromado 100mm	un.	2,00	
14.2.17	Tampa Cega Redonda Cega Redonda Branca 150mm	un.	1,00	
14.2.18	Tê Série Normal 50mm	un.	1,00	
14.2.19	Tê Série Normal 100X75mm	un.	1,00	
14.2.20	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un.	1,00	
14.2.21	Vedação p/ Saída de Vaso Sanitário Série Normal 100mm	un.	1,00	
14.2.22	Tubo de PVC Série Normal 100mm	m	16,89	
14.2.23	Tubo de PVC Série Normal 40mm	m	2,50	
14.2.24	Tubo de PVC Série Normal 50mm	m	1,18	
14.2.25	Tubo de PVC Série Normal 75mm	m	6,81	
14.2.26	Caixa de Inspeção Sanitário	un.	1,00	
14.2.27	Caixa de Gordura	un.	1,00	
14.2.28	Caixa de Areia (Água Pluvial)	un.	3,00	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

14.2.29	Fossa Séptica conforme Projeto	un.	1,00		
14.2.30	Sumidouro conforme Projeto	un.	1,00		
	TOTAL DO GRUPO				
15	LIMPEZA DA OBRA				
15.1	Limpeza geral da obra	m ²	109,54		
	TOTAL DO GRUPO				
	TOTAL DA CONSTRUÇÃO DA GUARITA III R\$				
	URBANIZAÇÃO DE ÁREA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS				
1	MOVIMENTO DE TERRA				
1.1	Escavação manual de vala profund. até 2,00 mts em qualquer tipo de solo exceto rocha, sendo volume medido no corte, inclusive reaterro	M3	35,00		
1.2	Apiloamento de fundo de valas ou cavas com massa de 30 KG	m ³	72,00		
1.3	Arrancamento e remoção de meio fios	m	40,00		
1.4	Corte e aterro compensado	m ³	4.205,00		
	TOTAL DO GRUPO				
2.0	REDE DE DRENAGEM				
2.1	Valeta prot. Cortes com revestimento concreto VPC 03	m	120,00		
2.2	Descida d'água tipo rápido - calha de concreto - DAR 01	m	50,00		
	TOTAL DO GRUPO				
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	Lastro de Brita BC	M3	210,00		
3.2	Compactação com rolo compressor	m ³	850,00		
3.3	Raspagem superficial do terreno	m ²	4205,00		
3.4	Retirada de árvores e destocamento	und	21,00		
3.5	Passeio em concreto fck 13,5 Mpa inclusive preparo de caixa esp. 7cm	m ²	60,00		
	TOTAL DO GRUPO				
4.0	URBANIZAÇÃO				
4.1	Alvenaria de tijolos macoços e=10cm	m ²	87,60		
4.2	Revestimento vegetal com grama em leivas	m ²	125,00		
	TOTAL DO GRUPO				
	TOTAL DO ESTACIONAMENTO				
	TOTAL GERAL				



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

ANEXO II
RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA GUARITA III E URBANIZAÇÃO DE ÁREA PARA
ESTACIONAMENTO- SEDE DA SEFAZ.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OBRA: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N. 3.415, CENTRO POLÍTICO
ADMINISTRATIVO - CUIABÁ-MT.

LDI: 25,81% / L.S.: 127,32% / DATA: JANEIRO/2010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	P.TOTAL	%
	CONSTRUÇÃO DA GUARITA III		
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		
3	MOVIMENTO DE TERRA		
4	INFRA-ESTRUTURA		
5	SUPER-ESTRUTURA		
6	IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTOS E ISOLAMENTOS TÉRMICOS		
7	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO		
8	COBERTURAS		
9	ESQUADRIAS		
10	REVESTIMENTOS		
11	PISOS		
12	PINTURAS		
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
14	INSTALAÇÕES HIDROSANTÁRIAS:		
15	LIMPEZA DA OBRA		
	URBANIZAÇÃO ÁREA P/ESTACIONAMENTO DE VEICULOS		
1	MOVIMENTO DE TERRA		
2	REDE DE DRENAGEM		
3	PAVIMENTAÇÃO		
4	URBANIZAÇÃO		
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		

Importa o presente orçamento em R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA GUARITA III E URBANIZAÇÃO DE ÁREA PARA
ESTACIONAMENTO-SEDE DA SEFAZ.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OBRA: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N. 3.415, CENTRO POLÍTICO
ADMINISTRATIVO - CUIABÁ-MT.

LDI: 25,81% / L.S.: 127,32% / DATA: JANEIRO/2010

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS			
				30	60	90	120
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS						
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						
3	MOVIMENTO DE TERRA						
4	INFRA-ESTRUTURA						
5	SUPER-ESTRUTURA						
6	IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTOS E ISOLAMENTOS TÉRMICOS						
7	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO						
8	COBERTURAS						
9	ESQUADRIAS						
10	REVESTIMENTOS						
11	PISOS						
12	PINTURAS						
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
14	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:						
15	LIMPEZA DA OBRA						
16	MOVIMENTO DE TERRA						
17	REDE DE DRENAGEM						
18	PAVIMENTAÇÃO						
19	URBANIZAÇÃO						
	TOTAL SIMPLES EM R\$						
	TOTAL ACUMULADO EM R\$						